

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS

7 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

8 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9 – MINUTA AVISO DE DISPENSA + TR

10 – PEDIDO DE PARECER

11 – PARECER JURÍDICO

12 – ORÇAMENTO

13 – AVISO DE DISPENSA + TR

PROCESSO COMPILADO

14 – ESCLARECIMENTO

15 – PARECER DIRETORIA

16 – AVISO DE DISPENSA + TR

17 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19 – NOTA DE EMPENHO

20 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

21 – CONTRATO ASSINADO

22 – RELATÓRIO FINAL

23 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Diretoria de Administração e Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Cleber Dias	Matrícula: 269
E-mail: diretor.administrativo@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000065

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
<p>PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC CONTEMPLANDO OS SEGUINTEIS ITENS:</p> <p>ITEM 01: Ampliação de banheiros do centro de eventos, ampliando banheiro existente e criando um banheiro novo, em outro local a definir;</p> <p>ITEM 02: Projeto para estúdio de gravação, contemplando projetos de reforma, projeto acústico e de design de interiores com cenário para servir de fundo de gravação;</p> <p>ITEM 03: Projeto para melhorias no auditório;</p> <p>ITEM 04: Projeto para cobertura no corredor lateral do centro de eventos;</p> <p>ITEM 05: Atualização do projeto preventivo contra incêndio;</p> <p>ESCOPO DOS SERVIÇOS:</p> <p>1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES</p> <p>O Projeto é dividido em 3 etapas;</p> <p>1 - ESTUDO PRELIMINAR</p> <p>Croquis e perspectivas em 3d</p> <p>Estudos para definição do layout;</p> <p>Prazo: 25 dias.</p> <p>2 - ANTEPROJETO</p> <p>Perspectivas finais em 3d;</p> <p>Finalização da planta baixa, com definição final do layout;</p> <p>Prazo: 12 dias após aprovação do Estudo Preliminar</p> <p>3 - PROJETO EXECUTIVO</p> <p>Caderno técnico com detalhamento dos projetos;</p> <p>Projeto de demolir/construir;</p> <p>Definição de forro, portas e janelas;</p> <p>Projeto luminotécnico;</p> <p>Definições de pontos de elétrica;</p>

PROCESSO COMPILADO



Projeto detalhado de marcenaria;

Especificação e paginação de revestimentos;

Prazo projeto executivo de obra: 15 dias após aprovação do Anteprojeto;

Prazo projeto executivo de marcenaria: 20 dias após aprovação final de cada ambiente.

2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO

Para correta execução da ampliação dos banheiros, faz-se necessário a execução de um projeto hidrossanitário, mostrando os cálculos e dimensionamento, bem como posicionamento dos elementos hidráulicos, e todos os demais detalhes necessários para execução da obra (conforme projeto arquitetônico).

3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO

- ELABORAÇÃO DE PCIA (PROJETO DE CONFORMIDADE E INTELIGIBILIDADE ACÚSTICA) CONFORME AS SEGUINTE NORMAS DA ABNT:

Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152;

Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179;

PROJETO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO

Contempla a análise aprofundada do projeto arquitetônico e subsequente especificação técnica de todas as possíveis soluções de caráter de isolamento acústico, bem como, todas as paredes, piso, teto, visores, janelas acústicas e portas acústica (se necessário), e demais elementos que possam interferir no controle de níveis de ruído.

PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO

Contempla o estudo do acondicionamento sonoro interno e a análise acústica anti-reverberante (reflexões primárias e secundárias, reverberação, eco, ondas estacionárias, cancelamentos de fase) entre outros fatores que prejudiquem o conforto/inteligibilidade acústica e a performance das fontes sonoras, no intuito de garantir a eficiência do resultado final .

Os estudos e cálculos devem ser realizados por meio de Software de Engenharia Acústica Profissional mediante dimensões da sala e demais informações coletadas em visita técnica ou através do projeto arquitetônico com desenho técnico e projeto 3D.

Após as aferições realizadas, devem ser realizados cálculos matemáticos para que se possa identificar junto às estruturas (paredes, teto, piso, janelas) de cada ambiente, quantos decibéis devem ser atenuados, em qual "range" de frequência e com qual tipo de solução adequada.

O PCIA contempla:

- Visita técnica especializada, quantas forem necessárias;
- Avaliação de Ruídos, fatores dimensionais e tipológicos;
- Mapeamento de escopo sonoro tridimensional;
- Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152;
- Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179;
- Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica Arquitetônica;
- Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica 3D;

4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

PROCESSO COMPILADO



Visitas periódicas durante a construção contemplando:

- Assessoria no decorrer da obra para a sua correta execução
- Além das visitas, serão sanadas dúvidas das equipes através de whatsapp ou telefone, bem como mediar eventuais conflitos e resolução de situações que ocorrerem durante a obra.
- Aprovação dos orçamentos com o cliente conforme a planilha orçamentária
- Elaboração de Cronograma de obra
- Coordenação dos prestadores de serviço (empreiteiro, marceneiro, gesseiro, eletricista, encanador, etc) e fornecedores de produtos (material elétrico, hidráulico, fabricante de mobiliário, persianas, etc.)
- Vistoria da execução da obra e dos serviços prestados por fornecedores;

Prazo: Deverá constar no projeto executivo, cronograma com o prazo estimado de conclusão da obra, bem como cronograma do acompanhamento e execução da mesma.

5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO

Após execução do projeto objeto desta contratação a contratada deverá atualizar a aprovar junto ao corpo de bombeiros de Santa Catarina projeto preventivo contra incêndio.

CONSIDERAM-SE INCLUÍDOS NOS SUBITENS ACIMA ELENCADOS, A ELABORAÇÃO E ENTREGA PELA EMPRESA A SER CONTRATADA DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

Memorial descritivo apresentando todas as Especificações do projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos.

Orçamento para execução futura do serviço, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado.

Modelo de Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar o serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço;

Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CAU);

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com registro na entidade de registro e fiscalização profissional (CREA/CAU).

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBJETO: PROJETO REFORMA SEDE CRCSC									
VALOR:									
R\$									
-									
Item x Data	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	% PGTO	VLR. PGTO	
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	█	█					30%	R\$ -	
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		█					15%	R\$ -	
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO		█					20%	R\$ -	
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO			█	█	█	█	20%	R\$ -	
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO						█	15%	R\$ -	

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

O CRCSC pretende adequar sua estrutura física para atender de forma mais eficiente os profissionais contábeis de Santa Catarina. No piso térreo do CRCSC, onde ficam o auditório e o saguão, são realizados eventos diversos de interesse da classe contábil. Toda essa estrutura já tem mais de duas décadas, motivo pelo qual se fazem necessários alguns ajustes. Quanto ao auditório, é preciso rever a parte do palco, telas de projeções e tecnologias envolvidas. Ainda, muito embora a lotação do auditório seja de 220 pessoas, existe apenas um banheiro feminino, sendo utilizado individualmente, gerando filas e desconforto a todos os presentes. A única solução é realizar uma intervenção para ampliação do banheiro e construção de outro novo. Somado a isso, a parte lateral do mesmo andar não tem cobertura permanente, e quando da realização de eventos são contratadas tendas móveis para poder acomodar todos, assim, o mais adequado é cobrir de forma permanente esse espaço, gerando maior flexibilidade na produção de eventos e economia de recursos. Quanto as melhorias para o estúdio, vale lembrar que o CRCSC, com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada, motivo pelo qual urge a necessidade de um ambiente profissional para entrega de material de qualidade. O objetivo é desenvolver um projeto com o menor impacto



possível, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro, direcionado para o atendimento dos profissionais e cumprimento das missões institucionais do CRCSC.	
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:	
01 Projeto de Reforma.	
4. Serviço Contínuo?	
Sim Não	
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
5 . Previsão no PAC?	
A contratação está prevista no PCA 2023, item 144, com valor previsto de R\$ 10.000,00.	
6. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:	
O serviço deve ser finalizado até 31 de julho de 2023 e entregue em formato digital.	
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: Cleber Dias Matrícula: 269	<u>Fiscal substituto</u> Nome: Jhonatan Alberto Costa Matrícula: 254

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/06/2023 10:07:23

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 35/2023

Protocolo nº: 2023/000065

Data: 19/06/2023

Objeto: Contratação de projeto de reforma e arquitetura de interiores para o prédio sede do CRCSC.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Preâmbulo preenchido	X			
2	Descrição detalhada do objeto	X			
3	Justificativa necessidade.	X			
4	Quantidade a ser adquirida.	X			
5	Serviço Contínuo	X			
6	Previsão PAC	X			
7	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
8	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



9	Assinatura do demandante do serviço.	X			
---	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 – Considero apto para prosseguimento e instrução de processo de dispensa eletrônica de licitação, nos termos de IN 67/2021.
2 – O colaborador Eduardo Santos Oliveira deve conduzir a fase interna da contratação, entregando para a agente de contratação nomeada processo devidamente finalizado com checklist.
3 – A fase externa de contratação deve ser conduzida pela agente de contratação, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 19/06/2023 17:20:43

PROCESSO COMPILADO



Parecer 029/23/GOV

Em 19 de junho de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000065 – Projeto de Reforma e Arquitetura de Interiores para Sede do CRCSC.

Considerando prevista respectiva contratação, nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), item 144 (Figura 2), pelo valor estimado de R\$ 10.000,00.

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e orientação 35/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando, a necessidade de adequação da estrutura física para atender de forma mais eficiente os profissionais contábeis de Santa Catarina.

Considerando que estrutura já tem mais de duas décadas, motivo pelo qual se fazem necessários alguns ajustes.

Considerando que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, atividade 5001 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, **e que há disponibilidade de recursos limitados a R\$ 10.000,00 conforme (Figura 1).**

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2023

5001 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	10.782,72	0,00	10.782,72	0,00	0,00	10.782,72	0,00	0,00	10.782,72
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	63.942,05	0,00	63.942,05	63.942,05	63.942,05	0,00	13.389,90	20,94	50.552,15
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	86.663,78	0,00	86.663,78	86.663,78	86.663,78	0,00	36.303,20	41,89	50.360,58
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	3.025,00	0,00	3.025,00	1.718,00	1.718,00	1.307,00	1.718,00	56,79	1.307,00
6.3.1.3.02.06.005	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.9.01.01.003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	37.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	0,00	8.589,73	23,22	28.410,27

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2023 (OBS 1)

SEQ.	FUNDAMENTAR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	TIPO DE DESPESA	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	ANALISAR CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 (OBS 3)	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENSIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	ORÇ. DE PROJEÇÃO (OBS 2)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
136	ENTRADA NECESSÁRIA PÚBLICA	NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	PRESENCIALIDADE	R\$ 8.629,20	R\$0,00	06/03	1	6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA	5001	INFRAESTRUTURA	Contrato com pagamento anual considerado o valor da contratação
144		ATENDER SERVIÇOS EMERGENCIAIS	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (LAUDOS, PROJETOS, MESTRE DE CERIMÔNIAS)	OPERACIONAL	CONTRATAÇÃO	DESPESA LIQUID	R\$ 10.000,00	R\$0,00	06/03	1	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5001	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. Jhon Costa com base no histórico de c
151	AP SERVIÇOS DE LIMPEZA ACESSÓRIOS CONSULTORIA LTDA	PROVER APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, APOIO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO (1 COZINHA, 2 RECEPCIONISTAS E 2 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS) - PRODUTOS	CONTRATAÇÃO	RENOVAÇÃO	MESAL	R\$ 63.942,05	R\$0,00	06/03	1	6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	5001	INFRAESTRUTURA	Contrato reajustado de acordo com o índice de inflação IPCA, gerando multa por 2 anos o serviço em todo o período será prestado integral.
							R\$ 86.663,78	R\$0,00			6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5001		Contrato reajustado de acordo com o índice de inflação IPCA, gerando multa por 2 anos o serviço em todo o período será prestado integral.
152		NECESSIDADE DE FRETE E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	DESPESA COM FRETE E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	OPERACIONAL	CONTRATAÇÃO	DESPESA LIQUID	R\$ 4.000,00	R\$0,00	06/03	1	6.3.1.3.02.06.005	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5001	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. Jhon Costa com base no histórico de c
156	RC	NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	DESPESA	R\$ 2.153,52	R\$0,00	06/03	1	6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA	5001	CONTABILIDADE	Despesa com pagamento anual. F valor da última contratação com o

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 (OBS 3)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTRA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
136	NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES	R\$ 8.629,20	6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA	5001	INFRAESTRUTURA	Contrato com pagamento anual considerado o valor da contratação
144	ATENDER SERVIÇOS EMERGENCIAIS	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (LAUDOS, PROJETOS, MESTRE DE CERIMÔNIAS)	R\$ 10.000,00	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5001	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. Jhon Costa com base no histórico de c
151	PROVER APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, APOIO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO (1 COZINHA, 2 RECEPCIONISTAS E 2 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS) - PRODUTOS	R\$ 63.942,05	6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	5001	INFRAESTRUTURA	Contrato reajustado de acordo com o índice de inflação IPCA, gerando multa por 2 anos o serviço em todo o período será prestado integral.
			R\$ 86.663,78	6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5001		Contrato reajustado de acordo com o índice de inflação IPCA, gerando multa por 2 anos o serviço em todo o período será prestado integral.
152	NECESSIDADE DE FRETE E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	DESPESA COM FRETE E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	R\$ 4.000,00	6.3.1.3.02.06.005	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5001	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. Jhon Costa com base no histórico de c
156	NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE	R\$ 2.153,52	6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA	5001	CONTABILIDADE	Despesa com pagamento anual. F valor da última contratação com o

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 19/06/2023 17:40:34

PROCESSO COMPILADO



Parecer 031/23/DIR

Em 20 de junho de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000065 – Projeto de Reforma e Arquitetura de Interiores para Sede do CRCSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000065 de 19 de junho de 2023, encaminhado pela diretoria administrativa e de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000065.

Considerando parecer 029/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 19 de junho de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Considerando a homologação pelo Conselho Pleno deste Regional de prover recursos complementares do superávit acumulado em 31/12/2022 para viabilizar o projeto, de extrema relevância para a administração.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 20/06/2023 08:26:23

PROCESSO COMPILADO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000065/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
08/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC.

Conforme solicitação da Diretoria de Administração e Infraestrutura, analisada pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade do CRCSC, que registrou o acolhimento da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária e tendo sido aprovada pelo Diretor de Infraestrutura e Administração desta casa, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição em questão.

Importante destacar o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 o qual Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a INSTRUÇÃO NORMATIVA 67 DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual regulamenta sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu Art. 4º, Inciso II, estabelece que:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 11/07/2023 11:48:19

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Coordenador do departamento de Infraestrutura

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para o balizamento dos preços.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

ETAPA	EMPRESA		
	CONCETTO ENGENHARIA	EDUARDO LEANDRO ARQUITETOS LTDA	2B PROJETOS
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	Incluído no Item 5	R\$ 46.000,00	R\$ 12.500,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO		R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 28.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 8.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 26.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 54.800,00	R\$ 102.000,00	R\$ 28.000,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:



Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Os valores apresentados pela empresa EDUARDO LEANDRO ARQUITETOS LTDA foram desconsiderados para a obtenção da média, por serem considerados excessivamente elevados em relação as outras cotações, em conformidade com a parte final do Art. 6º da IN 65/2021.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 2 valores restantes obtidos na pesquisa, visto que tal método traz uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados, obtendo-se os seguintes valores:

ETAPA	EMPRESA	
	CONCETTO ENGENHARIA	2B PROJETOS
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	Incluído no Item 5	R\$ 12.500,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		R\$ 2.500,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO		R\$ 2.500,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 28.000,00	R\$ 8.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 26.800,00	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 54.800,00	R\$ 28.000,00
MÉDIA TOTAL:	R\$ 41.400,00	

Em conclusão, conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 11/07/2023 14:08:14

PROCESSO COMPILADO



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000065/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 08/2023**

A fim de buscar junto ao mercado valores para o serviço demandado, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, obtendo-se os seguintes valores:

COMPARATIVO DE PREÇOS			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC			
ETAPA	PRESTADOR		
	CONCETTO ENGENHARIA	EDUARDO LEANDRO ARQUITETOS LTDA	2B PROJETOS
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	Incluído no Item 5	R\$ 46.000,00	R\$ 12.500,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO		R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 28.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 8.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 26.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 54.000,00	R\$ 102.000,00 (*)	R\$ 28.000,00
MÉDIA TOTAL (*)	R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)		

(*) Conforme relatório crítico de preços, parte integrante do presente processo administrativo, os valores apresentados pela empresa EDUARDO LEANDRO ARQUITETOS LTDA foram desconsiderados para a obtenção da média, por serem considerados excessivamente elevados em relação as outras cotações, em conformidade com a parte final do Art. 6º da IN 65/2021.

Dessa forma, solicita-se a abertura de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)** para dar continuidade a presente demanda.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
473	2023	12.07.2023	PA65DE08/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5001-SERVIÇOS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	41.400,00

Valor por Extenso
Quarenta e Um Mil, Quatrocentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
84.500,00	10.000,00	41.400,00	33.100,00

, 12 de Julho de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCFL-WJSB-DHR8-74XM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 12/07/2023 09:38
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 12/07/2023 12:10
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 12/07/2023 12:11

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão:

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela constante abaixo.

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC	
Descrição/ Etapas:	Valor Máximo Aceitável (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 9.600,00



2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 4.600,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 4.600,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 18.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO: R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)	

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do



mesmo grupo econômico;

2.5.5. O disposto no item 2.5.3.4. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.7. sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10. contiver vícios insanáveis;

5.11. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.12. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



definido para a contratação;

5.13. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.14. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. Para o objeto, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.16.1. O valor global estimado para a contratação.

5.17. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. a) SICAF;

6.2.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

6.2.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua



desclassificação

6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)



prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados



(procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre



interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.15. ANEXO II - Termo de Referência;

9.16. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.17. ANEXO IV – IMR;

9.18. ANEXO V – Declaração de Vistoria ou Conhecimento;

Florianópolis, 11 de julho de 2023

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023 (Processo Administrativo n.º 000065/2023)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.2. **Habilitação jurídica**

1.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.12. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.13. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.15. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.18. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.20. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.21. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,



ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.22. Habilitação econômico-financeira:

1.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.26. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.27. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.28. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.29. Habilitação técnica:

1.29.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V do presente Aviso de Contratação Direta.

1.29.2. Para Pessoa Jurídica:

1.29.3. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, constando da mesma profissional Responsável Técnico pela empresa.

1.29.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com registro na entidade de registro e fiscalização profissional (CREA/CAU).

1.29.5. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica profissional ou similar) do responsável técnico que consta na certidão a que se refere o item 10.4.2., dando conta de que ele já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação

1.29.6. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do profissional apresentado no item 10.4.4. no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade.

1.29.7. O responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. (apresentar documentos destacados conforme o caso).

1.29.8. Para Pessoa Física:

1.29.9. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade.

1.29.10. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica profissional ou similar) do profissional que consta na certidão a que se refere o item 10.4.8., dando conta de que ele já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.1. Caso o atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT (similar) apresentados não comprovem explicitamente a descrição dos serviços exigidos



neste Edital, a Licitante deverá anexar ao atestado/CAT toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado/CAT, faça a comprovação da descrição.

1.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de **PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC	
Descrição/ Etapas:	Valor Máximo Aceitável (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 9.600,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 4.600,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 4.600,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 18.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO: R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da



assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda para atendimento externo e constante no órgão;

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme média dos custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CRCSC pretende adequar sua estrutura física para atender de forma mais eficiente os profissionais contábeis de Santa Catarina. No piso térreo do CRCSC, onde ficam o auditório e o saguão, são realizados eventos diversos de interesse da classe contábil. Toda essa estrutura já tem mais de duas décadas, motivo pelo qual se fazem necessários alguns ajustes. Quanto ao auditório, é preciso rever a parte do palco, telas de projeções e tecnologias envolvidas. Ainda, muito embora a lotação do auditório seja de 220 pessoas, existe apenas um banheiro feminino, sendo utilizado individualmente, gerando filas e desconforto a todos os presentes. A única solução é realizar uma intervenção para ampliação do banheiro e construção de outro novo. Somado a isso, a parte lateral do mesmo andar não tem cobertura permanente, e quando da realização de eventos são contratadas tendas móveis para poder acomodar todos, assim, o mais adequado é cobrir de forma permanente esse espaço, gerando maior flexibilidade na produção de eventos e economia de recursos. Quanto as melhorias para o estúdio, vale lembrar que o CRCSC, com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada, motivo pelo qual urge a necessidade de um ambiente profissional para entrega de material de qualidade. O objetivo é desenvolver um projeto com o menor impacto possível, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro, direcionado para o atendimento dos profissionais e cumprimento das missões institucionais do CRCSC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO



DE VIDA DO OBJETO

3.1. PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ITENS:

3.1.1. ITEM 01: Ampliação de banheiros do centro de eventos, ampliando banheiro existente e criando um banheiro novo, em outro local a definir;

3.1.2. ITEM 02: Projeto para estúdio de gravação, contemplando projetos de reforma, projeto acústico e de design de interiores com cenário para servir de fundo de gravação;

3.1.3. ITEM 03: Projeto para melhorias no auditório;

3.1.4. ITEM 04: Projeto para cobertura no corredor lateral do centro de eventos;

3.1.5. ITEM 05: Atualização do projeto preventivo contra incêndio;

3.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.3. 1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES

3.4. O Projeto é dividido em 3 etapas;

3.4.1. 1 - ESTUDO PRELIMINAR Croquis e perspectivas em 3d Estudos para definição do layout; Prazo: 25 dias.

3.4.2. 2 - ANTEPROJETO Perspectivas finais em 3d; Finalização da planta baixa, com definição final do layout; Prazo: 12 dias após aprovação do Estudo Preliminar.

3.4.3. 3 - PROJETO EXECUTIVO Caderno técnico com detalhamento dos projetos; Projeto de demolir/construir; Definição de forro, portas e janelas; Projeto luminotécnico; Definições de pontos de elétrica; Projeto detalhado de marcenaria; Especificação e paginação de revestimentos; Prazo projeto executivo de obra: 15 dias após aprovação do Anteprojeto; Prazo projeto executivo de marcenaria: 20 dias após aprovação final de cada ambiente.

3.5. 2 - PROJETO COMPLEMENTAR – HIDROSSANITÁRIO

3.6. Para correta execução da ampliação dos banheiros, faz-se necessário a execução de um projeto hidrossanitário, mostrando os cálculos e dimensionamento, bem como posicionamento dos elementos hidráulicos, e todos os demais detalhes necessários para execução da obra (conforme projeto arquitetônico).

3.7. 3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO - ELABORAÇÃO



**DE PCIA (PROJETO DE CONFORMIDADE E INTELIGIBILIDADE ACÚSTICA)
CONFORME AS SEGUINTE NORMAS DA ABNT:**

3.8. Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152;

3.9. Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179;

3.10. PROJETO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO - Contempla a análise aprofundada do projeto arquitetônico e subsequente especificação técnica de todas as possíveis soluções de caráter de isolamento acústico, bem como, todas as paredes, piso, teto, visores, janelas acústicas e portas acústica (se necessário), e demais elementos que possam interferir no controle de níveis de ruído.

3.11. PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO - Contempla o estudo do acondicionamento sonoro interno e a análise acústica anti-reverberante (reflexões primárias e secundárias, reverberação, eco, ondas estacionárias, cancelamentos de fase) entre outros fatores que prejudiquem o conforto/inteligibilidade acústica e a performance das fontes sonoras, no intuito de garantir a eficiência do resultado final . Os estudos e cálculos devem ser realizados por meio de Software de Engenharia Acústica Profissional mediante dimensões da sala e demais informações coletadas em visita técnica ou através do projeto arquitetônico com desenho técnico e projeto 3D. Após as aferições realizadas, devem ser realizados cálculos matemáticos para que se possa identificar junto às estruturas (paredes, teto, piso, janelas) de cada ambiente, quantos decibéis devem ser atenuados, em qual "range" de frequência e com qual tipo de solução adequada. O PCIA contempla: - Visita técnica especializada, quantas forem necessárias; - Avaliação de Ruídos, fatores dimensionais e tipológicos; - Mapeamento de escopo sonoro tridimensional; - Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152; - Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179; - Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica Arquitetônica; - Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica 3D;

3.12. 4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

3.13. Visitas periódicas durante a construção contemplando: - Assessoria no decorrer da obra para a sua correta execução - Além das visitas, serão sanadas dúvidas das equipes através de whatsapp ou telefone, bem como mediar eventuais conflitos e resolução de situações que ocorrerem durante a obra. - Aprovação dos orçamentos com o cliente conforme a planilha orçamentária - Elaboração de Cronograma de obra - Coordenação dos prestadores de serviço (empreiteiro, marceneiro, gesseiro, eletricista, encanador, etc) e fornecedores de produtos (material elétrico, hidráulico, fabricante de mobiliário, persianas, etc.) - Vistoria da execução da obra e dos serviços prestados por fornecedores; Prazo: Deverá constar no projeto executivo, cronograma com o prazo



estimado de conclusão da obra, bem como cronograma do acompanhamento e execução da mesma.

3.14. **5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

3.15. Após execução do projeto objeto desta contratação a contratada deverá atualizar a aprovar junto ao corpo de bombeiros de Santa Catarina projeto preventivo contra incêndio. CONSIDERAM-SE INCLUÍDOS NOS SUBITENS ACIMA ELENCADOS, A ELABORAÇÃO E ENTREGA PELA EMPRESA A SER CONTRATADA DOS SEGUINTE ELEMENTOS: Memorial descritivo apresentando todas as Especificações do projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos. Orçamento para execução futura do serviço, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado. Modelo de Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar o serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço; Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá possuir Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CAU); Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com registro na entidade de registro e fiscalização profissional (CREA/CAU).

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e



das 14:00 às 17:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A vistoria é facultativa e pode ser substituída pelo preenchimento da declaração de vistoria ou conhecimento, Anexo V do presente edital.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBJETO: PROJETO REFORMA SEDE CRCSC								
VALOR:								
R\$								
-								
Item x Data	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	% PGTO	VLR. PGTO
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	█	█	█				30%	R\$ -
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		█	█				15%	R\$ -
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO			█	█			20%	R\$ -
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO			█	█	█	█	20%	R\$ -
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO						█	15%	R\$ -

PROCESSO COMPILADO



6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-600.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante



(Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão do projeto específico, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela



perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para o grupo.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V do presente Aviso de Contratação Direta.

10.4.2. Para Pessoa Jurídica:

10.4.3. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, constando da mesma profissional Responsável Técnico pela empresa.

10.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com registro na entidade de registro e fiscalização profissional (CREA/CAU).

10.4.5. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de



capacidade técnica profissional ou similar) do responsável técnico que consta na certidão a que se refere o item 10.4.2., dando conta de que ele já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação

10.4.6. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do profissional apresentado no item 10.4.4. no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade.

10.4.7. O responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. (apresentar documentos destacados conforme o caso).

10.4.8. Para Pessoa Física:

10.4.9. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade.

10.4.10. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica profissional ou similar) do profissional que consta na certidão a que se refere o item 10.4.8., dando conta de que ele já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

10.5. Caso o atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT (similar) apresentados não comprovem explicitamente a descrição dos serviços exigidos neste Edital, a Licitante deverá anexar ao atestado/CAT toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado/CAT, faça a comprovação da descrição.

10.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



10.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. a) SICAF;

11.2.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

11.2.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será



verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13. **Habilitação Jurídica:**

11.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



administradores;

11.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.22. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.22.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.22.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.22.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.22.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.22.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.22.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.22.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.22.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.22.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme previsão no PCA 2023, item 144.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO
CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



Descrição/ Etapas:	Valor (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	
VALOR TOTAL: R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PROCESSO COMPILADO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. o prazo de validade;
- 8.3.2. a data da emissão;
- 8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5. o valor a pagar; e
- 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

10. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2023.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o



prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



12.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. Multa:

14.2.5. moratória de .10% dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- 14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme previsão no PCA 2023, item 144.



16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PROCESSO COMPILADO

ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado	
Item	Descrição
Finalidade	Desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA EAD			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO



ANEXO V

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa:, CNPJ nº

Endereço.....

Fone:.....E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais e equipamento para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, de de 2023

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000065/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA 08/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000065/2023, tipo Dispensa Eletrônica Nº 08/2023, que tem por objeto a contratação de serviço especializado para desenvolvimento de **PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 12/07/2023 15:44:12

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 25 de julho de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 36/23
REF.: Processo Administrativo 2023/000065
Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 08/2023

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

De início, registro que esta procuradora se encontrava em gozo de férias no período compreendido entre os dias 10/07/23 e 23/07/23, motivo pelo qual o presente feito administrativo restou recebido e analisado apenas neste momento.

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de Projeto de Reforma e Arquitetura de Interiores para Sede do CRCSC, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e seus anexos.



Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2023/000065), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- orientação expedida pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa;
- Parecer exarado pela Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa e à disponibilidade orçamentária, limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura de processo;
- Parecer de abertura e autuação do presente PA, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Relatório Crítico de Preços;
- Nota de Reserva Orçamentária;
- Aviso de dispensa e seus respectivos anexos, que incluem a o Termo de Referência e a Minuta Contratual.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade



do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse diapasão, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa de licitação. Contudo, em razão da natureza do serviço, **recomenda-se o enquadramento da demanda no disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, observadas as disposições constantes no seu §1º,¹** permitindo-se, de igual modo, a contratação pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Ademais, a dispensa restará efetivada na modalidade eletrônica, atendidas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que, ao encontro do interesse público, confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha da fornecedora.

Superado o enquadramento acima, por pertinente, salienta-se que, da leitura atenta dos presentes autos administrativos, tem-se que a nota de reserva orçamentária apresenta saldo diverso do apontado pelo Departamento de Governança e Conformidade, o qual, ao analisar a demanda, limitou a disponibilidade em patamar inferior ao preço médio estimado para a dispensa em comento. Com efeito, considerando a autonomia administrativa e financeira desta autarquia federal, não há óbice de remanejamento orçamentário entre projetos; entretanto, em havendo a ocorrência de tal situação, necessária a formalização nos respectivos autos. **Nesse contexto, recomenda-se seja esclarecido, no presente processo administrativo, se houve remanejamento a ensejar a reserva orçamentária efetivada, observadas as competências dispostas**

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.



no art. 2º da Portaria CRCSC n. 022/2022, tendo em vista o impedimento do Diretor de Administração e Infraestrutura desta Casa, eis que solicitante da demanda. Sugere-se, ainda, que sejam anexados ao relatório crítico se preços os respectivos orçamentos, a fim de corroborar que a solicitação formal de cotação observou os mesmos parâmetros para todos os fornecedores e atendeu ao que preconiza a IN 65/2021, a saber (art. 5º, inc. IV e §2º):

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas

PROCESSO COMPILADO



como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

(...).

No que tange ao aviso de dispensa bem como a seus anexos, que incluem o termo de referência e a minuta contratual, tem-se que estes restaram elaborados conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União e atendem, em linhas gerais, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º; 6º, inc. XXIII e 92 da Lei n. 14.133/21. **No entanto, considerando não se tratar de serviço contínuo, recomenda-se a retificação dos itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, em adequação à vigência prevista na minuta contratual.** No mais, através da referida documentação, entre outras informações pertinentes, é possível verificar-se: a definição do objeto e a descrição da necessidade da contratação, os critérios para participação na dispensa (sem vedações excessivas), a forma de cadastramento da proposta inicial, as fases de lances, o critério de julgamento das propostas, as condições e documentos para habilitação, a forma de execução do objeto, o prazo e as condições de pagamento e reajuste, as sanções administrativas, bem como as obrigações de ambas as partes, além da legislação aplicada à espécie, inclusive nos casos omissos.

Por fim, a fim de evitar eventual alegação de nulidade por conflito de interesses, respeitado o princípio da segregação de funções, já que a solicitação emanou do próprio Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC, **recomenda-se que a autorização da abertura deste processo para contratação seja avaliada/ratificada pelo Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional, nos termos da Portaria CRCSC n. 022/2022, que rege a matéria. Ademais, destaca-se que, igualmente nos termos do referido normativo, a presente dispensa deverá ser ratificada pela autoridade máxima desta Casa.**

Do exposto, **uma vez observadas as considerações e recomendações acima, com a complementação da documentação e realização das adequações necessárias nas minutas apresentadas, atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de**



contratação direta.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 26/07/2023 15:16:10

PROCESSO COMPILADO

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

De: Jhonatan_Costa - CRCSC
Cco: contato@rm2engenharia.com.br; comercial@cepenge.com.br; dorini@dorini.com.br; contato@marianapesca.com.br; faleconosco@estrutura.eng.br; contato@formula.eng.br; contato@joycemeneghel.com.br; resultaengenharia@gmail.com; contato@julianaagner.com.br; contato@morayengenharia.com.br; contato@ghiorziltavares.com.br; contato@haus.arq.br; contato@rumaengenharia.com.br; vendas@wgbengenharia.com; contato@realizaengenharia.com.br; guilherme@conchettoengenharia.com.br; Eduardo Oliveira - CRCSC
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL PROJETO CRCSC
Data: quinta-feira, 22 de junho de 2023 17:15:26
Anexos: [image001.png](#)
[image002.png](#)
[ANEXO I.pdf](#)

Prezado, boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para elaboração de projetos para reforma interna do prédio sede do CRCSC em Florianópolis.

Os detalhes do serviço estão no Anexo I.

Proposta Comercial:

ITENS	VALOR
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ -
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ -
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ -
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ -
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ -
TOTAL	R\$ -

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 30 de junho de 2023.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



1. Descrição detalhada do serviço:

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ITENS:

ITEM 01: Ampliação de banheiros do centro de eventos, ampliando banheiro existente e criando um banheiro novo, em outro local a definir;

ITEM 02: Projeto para estúdio de gravação, contemplando projetos de reforma, projeto acústico e de design de interiores com cenário para servir de fundo de gravação;

ITEM 03: Projeto para melhorias no auditório;

ITEM 04: Projeto para cobertura no corredor lateral do centro de eventos;

ITEM 05: Atualização do projeto preventivo contra incêndio;

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES

O Projeto é dividido em 3 etapas;

1 - ESTUDO PRELIMINAR

Croquis e perspectivas em 3d

Estudos para definição do layout;

Prazo: 25 dias.

2 - ANTEPROJETO

Perspectivas finais em 3d;

Finalização da planta baixa, com definição final do layout;

Prazo: 12 dias após aprovação do Estudo Preliminar

3 - PROJETO EXECUTIVO

Caderno técnico com detalhamento dos projetos;

Projeto de demolir/construir;

Definição de forro, portas e janelas;

Projeto luminotécnico;

Definições de pontos de elétrica;

Projeto detalhado de marcenaria;

Especificação e paginação de revestimentos;

Prazo projeto executivo de obra: 15 dias após aprovação do Anteprojeto;

Prazo projeto executivo de marcenaria: 20 dias após aprovação final de cada ambiente.

2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO

Para correta execução da ampliação dos banheiros, faz-se necessário a execução de um projeto hidrossanitário, mostrando os cálculos e dimensionamento, bem como posicionamento dos elementos hidráulicos, e todos os demais detalhes necessários para execução da obra (conforme projeto arquitetônico).

3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO

- ELABORAÇÃO DE PCIA (PROJETO DE CONFORMIDADE E INTELIGIBILIDADE ACÚSTICA) CONFORME AS SEGUINTE NORMAS DA ABNT:

Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152;
Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179;

PROJETO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO

Contempla a análise aprofundada do projeto arquitetônico e subsequente especificação técnica de todas as possíveis soluções de caráter de isolamento acústico, bem como, todas as paredes, piso, teto, visores, janelas acústicas e portas acústica (se necessário), e demais elementos que possam interferir no controle de níveis de ruído.

PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO

Contempla o estudo do acondicionamento sonoro interno e a análise acústica anti-reverberante (reflexões primárias e secundárias, reverberação, eco, ondas estacionárias, cancelamentos de fase) entre outros fatores que prejudiquem o conforto/inteligibilidade acústica e a performance das fontes sonoras, no intuito de garantir a eficiência do resultado final .

Os estudos e cálculos devem ser realizados por meio de Software de Engenharia Acústica Profissional mediante dimensões da sala e demais informações coletadas em visita técnica ou através do projeto arquitetônico com desenho técnico e projeto 3D.

Após as aferições realizadas, devem ser realizados cálculos matemáticos para que se possa identificar junto às estruturas (paredes, teto, piso, janelas) de cada ambiente, quantos decibéis devem ser atenuados, em qual “range” de frequência e com qual tipo de solução adequada.

O PCIA contempla:

- Visita técnica especializada, quantas forem necessárias;
- Avaliação de Ruídos, fatores dimensionais e tipológicos;
- Mapeamento de escopo sonoro tridimensional;
- Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152;
- Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179;
- Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica Arquitetônica;
- Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica 3D;

4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Visitas periódicas durante a construção contemplando:

- Assessoria no decorrer da obra para a sua correta execução
- Além das visitas, serão sanadas dúvidas das equipes através de whatsapp ou telefone, bem como mediar eventuais conflitos e resolução de situações que ocorrerem durante a obra.
- Aprovação dos orçamentos com o cliente conforme a planilha orçamentária
- Elaboração de Cronograma de obra
- Coordenação dos prestadores de serviço (empreiteiro, marceneiro, gesseiro, eletricista, encanador, etc) e fornecedores de produtos (material elétrico, hidráulico, fabricante de mobiliário, persianas, etc.)
- Vistoria da execução da obra e dos serviços prestados por fornecedores;

Prazo: Deverá constar no projeto executivo, cronograma com o prazo estimado de conclusão da obra, bem como cronograma do acompanhamento e execução da mesma.

5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO

Após execução do projeto objeto desta contratação a contratada deverá atualizar a aprovar junto ao corpo de bombeiros de Santa Catarina projeto preventivo contra incêndio.

CONSIDERAM-SE INCLUÍDOS NOS SUBITENS ACIMA ELENCADOS, A ELABORAÇÃO E ENTREGA PELA EMPRESA A SER CONTRATADA DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

Memorial descritivo apresentando todas as Especificações do projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos.

Orçamento para execução futura do serviço, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado.

Modelo de Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar o serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço;

Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBJETO: PROJETO REFORMA SEDE CRSC									
VALOR:									
R\$									
-									
Item x Data	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	% PGTO	VLR. PGTO	
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	█	█	█	█	█	█		%	R\$ -
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		█	█	█	█	█		%	R\$ -
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO		█	█	█	█	█		%	R\$ -
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO			█	█	█	█		%	R\$ -
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO						█		%	R\$ -

PROPOSTA 01
EDUARDO LEANDRO
AQUITETOS ASSOCIADOS
LTDA

De: Eduardo Augusto Leandro - Arquiteto <eduardoleandro@gmail.com>

97

Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 19:34

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Cc: silveira@domo.com.br

Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL PROJETO CRCSC

Prezados, boa noite.

Seguem os dados e valores da proposta comercial :

ITENS	VALOR
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 46.000,00
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 5.000,00
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 10.000,00
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 36.000,00
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 102.000,00

Razão Social: EDUARDO LEANDRO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 50.783.382/0001-45

Endereço: AV PEQUENO PRINCIPE, 971 _ sala 12

E-mail: arquitetoeduardoleandro@gmail.com

Telefone: 48 9 9184 0055

Nome e cargo do responsável: Eduardo Augusto Leandro _ Arquiteto e Urbanista _ CAU Nº A53632-6

Portifólio : <https://www.instagram.com/eduardoleandro.arq/>

Qualquer dúvida ou necessidade de envio de documentações complementares, estou à disposição.

Obrigado,

Atenciosamente.

arqº Eduardo Leandro :: +55 48 9 9184 0055

CAU Nº A53632-6

Direitos autorais reservados pelo

CAU/BR resolução nº 67, 5 de Dezembro de 2013.

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA 02
2B PROJETOS

De: Lucas Quintanilha <@lucasquintanilha@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2023 15:14
Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>
Cc: leonardo bortoli <leonardo.bortoli@bortolibianchet.com.br>
Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL PROJETO CRCSC

Boa tarde, Jhonatan! Como vai?

Envio anexa nossa proposta para elaboração dos projetos conforme sua solicitação e o ANEXO I enviado no e-mail original. Tomei a liberdade de estimar as áreas de intervenção com base no projeto de PPCI enviado posteriormente, mas caso haja necessidade de ajustá-las no futuro, faremos isso.

A proposta completa está no documento em anexo a este e-mail, mas envio um resumo conforme o quadro-modelo que você enviou no corpo do e-mail original bem como os dados da empresa que nos foram solicitados.

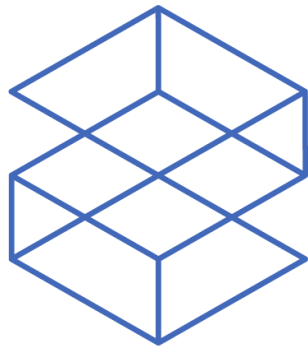
ITENS	VALOR
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 12.500,00
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 2.500,00
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 2.500,00
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 8.000,00
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 28.000,00

Razão Social: 2B PROJETOS LTDA
CNPJ: 41.053.963/0001-30
Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 627, sala 412, Céu Empresarial, Estreito, Florianópolis/SC
E-mail: leonardo.bortoli@bortolibianchet.com.br Telefone: (48) 9900-0700
Nome e cargo do responsável: Leonardo de Bortoli (sócio administrador)

Fico à disposição para elucidar qualquer dúvida que porventura apareça

Atenciosamente,
Lucas Quintanilha

Engenheiro Civil
2B Projetos



2B
projetos.
SOLUÇÕES EM BIM

Proposta de Elaboração de Projetos

PROCESSO COMPILADO

Florianópolis, junho de 2023



Rua Fúlvio Aducci, 627, sala 412 – Estreito, Florianópolis/SC
Telefones: (48) 98411-5584 Juliano Souza

1. Objetivo

A presente proposta explicita o escopo para serviços de elaboração de projetos de reforma e arquitetura de interiores para a sede do Centro Regional de Contabilidade de Santa Catarina, localizado na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC) , município de Florianópolis/SC. O auditório, principal objeto da reforma, conta com área aproximada de 225 m². Outros ambientes internos que serão afetados pela reforma somam área aproximada de 25 m², além do corredor lateral que será coberto, com área de aproximadamente 50 m².

Esta proposta foi solicitada por e destina-se à apreciação do Sr. Jhonatan Costa, coordenador do Departamento de Infraestrutura do CRCSC. Ficamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao entendimento deste documento e avaliação de alterações que vierem a ser solicitadas.



Rua Fúlvio Aducci, 627, sala 412 – Estreito, Florianópolis/SC
Telefones: (48) 98411-5584 Juliano Souza

2. Escopo de Serviços

A partir das especificações técnicas encontradas no Anexo I do e-mail de solicitação, elaboramos esta proposta com os seguintes itens:

- i) Ampliação de banheiros do centro de eventos, ampliando banheiro existente e criando um banheiro novo, em outro local a definir;
- ii) Projeto para estúdio de gravação, contemplando projetos de reforma, projeto acústico e de design de interiores com cenário para servir de fundo de gravação;
- iii) Projeto para melhorias no auditório;
- iv) Projeto para cobertura no corredor lateral do centro de eventos;
- v) Atualização do projeto preventivo contra incêndio.

O escopo do projeto arquitetônico inclui: estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo. Além disso, projeto hidrossanitário de reforma, projeto acústico para estúdio de gravação, além do acompanhamento de execução (com visitas semanais ao longo de aproximadamente dezesseis semanas). A atualização do projeto preventivo contra incêndio também está incluída, bem como as demais exigências constantes no Anexo I do e-mail de solicitação.

3. Entregas e Prazos

Após assinatura do contrato e envio dos documentos base, correrá o prazo de seis semanas para a entrega da primeira etapa (projeto de reforma e arquitetura de interiores). O projeto complementar hidrossanitário e o projeto acústico para estúdio de gravação serão entregues após mais quatro semanas. Totalizam-se, até aqui, oito semanas.

As visitas ocorrerão regularmente durante o período de execução e após o término da obra (estimada para dezesseis semanas), correrá o prazo de quatro semanas



Rua Fúlvio Aducci, 627, sala 412 – Estreito, Florianópolis/SC
Telefones: (48) 98411-5584 Juliano Souza

para a atualização do projeto preventivo contra incêndio.

4. Orçamento e forma de pagamento

Para este serviço, o investimento é de 28.000,00 reais, conforme tabela abaixo:

Itens	Valor (R\$)
1. PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	12.500,00
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	2.500,00
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	2.500,00
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	8.000,00
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	2.500,00
Total	28.000,00

O pagamento deverá ser feito por transferência bancária, conforme os dados abaixo, em cinco parcelas de acordo com as entregas.

- Banco Ailos 085
- Ag: 0105-8
- Conta corrente: 22800-1
- 2B PROJETOS
- 41.053.963/0001-30 - CNPJ/PIX

5. Termo de confidencialidade

As informações contidas nessa proposta são confidenciais e fornecidas com a finalidade exclusiva de descrever as soluções apresentadas pela 2B Projetos a pedido da cliente. Estes dados não deverão, de forma alguma, ser utilizados para qualquer outra finalidade.



Rua Fúlvio Aducci, 627, sala 412 – Estreito, Florianópolis/SC
Telefones: (48) 98411-5584 Juliano Souza

6. Aceite

Esta proposta tem validade de 30 dias. A aceitação dos termos e condições constantes nesta proposta será oficializada pela sua assinatura e entrega.

De acordo,

Florianópolis, ____ de junho de 2023

Nome
CPF
CONTRATANTE

2B Projetos
CNPJ: 41.053.963/0001-30
CONTRATADO

Razão Social: 2B PROJETOS LTDA

CNPJ: 41.053.963/0001-30

Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 627, sala 412, Céu Empresarial, Estreito, Florianópolis/SC

E-mail: leonardo.bortoli@bortolibianchet.com.br

Telefone: (48) 9900-0700

Nome e cargo do responsável: Leonardo de Bortoli (sócio administrador)

PROPOSTA 03
CONCETTO ENGENHARIA

ENC: Proposta CRC-SC

De: Guilherme Pereira de Andrade <guilherme@conchettoengenharia.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de junho de 2023 16:11
Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>
Assunto: Proposta CRC-SC

Segue proposta para atender ao edital recebido, qualquer dúvida estamos a disposição

Atenciosamente,



Guilherme Andrade
Diretor / Engenheiro Civil
48 3209.7743 / 999.916.012
Concetto - Engenharia e Administração de Obras e Projetos
www.concettoengenharia.com.br

**Proposta Projetos e
Fiscalização CRS-SC**

2023.316.v01

PROCESSO COMPILADO



Proposta 2023.316.v01

(48) 3209-7743
contato@conchettoengenharia.com.br
Av. Prefeito Osmar Cunha, 183, ed. Ceisa Center - sala 210, bloco A

Florianópolis, 29 de junho de 2023

Prezada CRC-SC,

Em atenção à sua demanda encaminhamos esta proposta para a contratação de serviços de ARQUITETURA E ENGENHARIA relacionados a serviços de projetos e execução do seu espaço.

Esperamos que as informações descritas atendam a sua necessidade e ficamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao entendimento deste documento e avaliação de alterações que vierem a ser solicitadas, maximizando resultados para a solução contratada, garantindo exclusividade no seu serviço.

Cordialmente

Guilherme Pereira de Andrade
Diretor Executivo
Engenheiro / Gestor de Obras e Projetos
(48) 3209-7743
(48) 999.916.012
guilherme@conchettoengenharia.com.br

PROCESSO COMPILADO

Proposta 2023.316.v01



(48) 3209-7743
contato@conchettoengenharia.com.br
Av. Prefeito Osmar Cunha, 183, ed. Ceisa Center - sala 210, bloco A

1. A EMPRESA

O presente escritório desenvolve projetos de Engenharia e Arquitetura, com sede em Florianópolis, atua nas áreas Institucional, Comercial, Residencial, bem como Interiores. A cada projeto, novas soluções são propostas para trazer ao cliente a satisfação de obter o melhor custo benefício com espaços agradáveis e funcionais às suas necessidades.

A CONCETTO ENGENHARIA, executa a sua obra com a opção de fornecer também os materiais, o chamado “chave na mão”. A empresa conta com a supervisão de profissionais qualificados como arquitetos, engenheiros e técnicos supervisionando cada etapa da obra até sua conclusão garantindo eficiência e qualidade.

2. ESCOPO TÉCNICO

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ITENS:

ITEM 01: Ampliação de banheiros do centro de eventos, ampliando banheiro existente e criando um banheiro novo, em outro local a definir;

ITEM 02: Projeto para estúdio de gravação, contemplando projetos de reforma, projeto acústico e de design de interiores com cenário para servir de fundo de gravação;

ITEM 03: Projeto para melhorias no auditório;

ITEM 04: Projeto para cobertura no corredor lateral do centro de eventos;

ITEM 05: Atualização do projeto preventivo contra incêndio;

Para atender este edital os seguintes serviços estão inclusos:

2.1: Serviços Arquitetônicos:

- ESTUDO PRELIMINAR
 - Croquis e perspectivas em 3d;
 - Estudos para definição do layout;
- ANTEPROJETO
 - Perspectivas finais em 3d;



- Finalização da planta baixa, com definição final do layout;
- PROJETO EXECUTIVO
 - Caderno técnico com detalhamento dos projetos;
 - Projeto de demolir/construir;
 - Definição de forro, portas e janelas;
 - Projeto luminotécnico;
 - Definições de pontos de elétrica;
 - Projeto detalhado de marcenaria;
 - Especificação e paginação de revestimentos;

2.2: Serviços Projetos Complementares:

- PROJETO HIDROSSANITÁRIO
 - Memorial de cálculo e detalhamentos necessários;
- PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO PROEVENTIVO DE INCÊNDIO
- ELABORAÇÃO DE PCIA (PROJETO DE CONFORMIDADE E INTELIGIBILIDADE ACÚSTICA) CONFORME AS SEGUINTE NORMAS DA ABNT

2.3: Serviços Fiscalização de obra:

- Gerenciamento e Fiscalização dos serviços de engenharia;
- Assessoria nas definições pertinentes a Engenharia Civil;
- Visitas ao local – 3 visitas (meio período) semanais com tempo até 4 horas;
- Entregas de relatórios;
- ART do serviço prestado;
- Controle de qualidade da obra.



3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Todos os honorários são baseados pelos parâmetros do IAB e SENGE, seguindo cálculo através do CUB/SC do mês correspondente à contratação dos serviços, fornecido pelo Sinduscon/Florianópolis - Santa Catarina.

- CUB comercial médio do mês de junho/2023 – R\$2.953,55/m²

Art. 30 – Para trabalhos técnicos de perícias, avaliações, pareceres e outros, cujos honorários não possam ser calculados em função da Obra ou Serviço, ou mesmo por acerto entre as partes, o profissional será remunerado pelo tempo gasto para a elaboração do serviço, sendo o valor da Hora Técnica fixado entre 10% e 20% do CUB (Custo Unitário Básico da Construção Civil).

Custo hora considerado – R\$ 285,80/h

Para o desenvolvimento do item 2 (dois) propomos o seguinte investimento:

Itens 2.1 e 2.2 ----- **R\$ 26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Itens 2.3 ----- **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais). Para o prazo previsto de 3 meses de obra.

Obs: tempo mínimo de duas horas por visita.

Forma de pagamento a definir

Atenciosamente,



Eng. Guilherme Andrade - CREA/SC: 134481-6



Arq. Daniel Neves - CAU/SC: A46126-1

Florianópolis, 29 de junho de 2023.

Proposta 2023.316.v01





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Coordenador do departamento de Infraestrutura

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para o balizamento dos preços.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

ETAPA	EMPRESA		
	CONCETTO ENGENHARIA	EDUARDO LEANDRO ARQUITETOS LTDA	2B PROJETOS
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	Incluído no Item 5	R\$ 46.000,00	R\$ 12.500,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO		R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 28.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 8.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 26.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 54.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 28.000,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:



Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Os valores apresentados pela empresa EDUARDO LEANDRO ARQUITETOS LTDA foram desconsiderados para a obtenção da média, por serem considerados excessivamente elevados em relação as outras cotações, em conformidade com a parte final do Art. 6º da IN 65/2021.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 2 valores restantes obtidos na pesquisa, visto que tal método traz uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados, obtendo-se os seguintes valores:

ETAPA	EMPRESA	
	CONCETTO ENGENHARIA	2B PROJETOS
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	Incluído no Item 5	R\$ 12.500,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		R\$ 2.500,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO		R\$ 2.500,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 28.000,00	R\$ 8.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 26.000,00	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 54.000,00	R\$ 28.000,00
MÉDIA TOTAL:	R\$ 41.000,00	

Em conclusão, conforme levantamento de mercado realizado junto as empresas que executam esses serviços, tem-se o valor médio de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/08/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela constante abaixo.

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC	
Descrição/ Etapas:	Valor Máximo Aceitável (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 9.600,00

PROCESSO COMPILADO



2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 4.600,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 4.600,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 18.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO: R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)	

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



- 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do



mesmo grupo econômico;

2.5.5. O disposto no item 2.5.3.4. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.7. sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10. contiver vícios insanáveis;

5.11. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.12. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



definido para a contratação;

5.13. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.14. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. Para o objeto, sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será:

5.16.1. O menor preço global.

5.17. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.19. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. a) SICAF;

6.2.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

6.2.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua



desclassificação

- 6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)



prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados



(procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre



interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.15. ANEXO II - Termo de Referência;

9.16. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.17. ANEXO IV – IMR;

9.18. ANEXO V – Declaração de Vistoria ou Conhecimento;

Florianópolis, 11 de julho de 2023

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.2. **Habilitação jurídica**

1.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.12. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.13. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.15. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.19. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.20. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,



ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.21. Habilitação econômico-financeira:

1.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.24. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.25. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.26. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.27. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.28. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.29. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.30. Habilitação técnica:

1.30.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as



condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V do presente Aviso de Contratação Direta.

1.30.2. Para Pessoa Jurídica:

1.30.3. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, constando da mesma profissional Responsável Técnico pela empresa.

1.30.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com registro na entidade de registro e fiscalização profissional (CREA/CAU).

1.30.5. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica profissional ou similar) do responsável técnico que consta na certidão a que se refere o item 10.29.3., dando conta de que ele já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação

1.30.6. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do profissional apresentado no item 10.29.3. no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade.

1.30.7. O responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. (apresentar documentos destacados conforme o caso).

1.30.8. Para Pessoa Física:

1.30.9. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade.

1.30.10. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica profissional ou similar) do profissional que consta na certidão a que se refere o item 10.4.8., dando conta de que ele já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.1. Caso o atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT (similar) apresentados não comprovem explicitamente a descrição dos serviços exigidos



neste Edital, a Licitante deverá anexar ao atestado/CAT toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado/CAT, faça a comprovação da descrição.

1.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de **PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC	
Descrição/ Etapas:	Valor Máximo Aceitável (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 9.600,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 4.600,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 4.600,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 18.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO: R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da



assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo máximo da contratação é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CRCSC pretende adequar sua estrutura física para atender de forma mais eficiente os profissionais contábeis de Santa Catarina. No piso térreo do CRCSC, onde ficam o auditório e o saguão, são realizados eventos diversos de interesse da classe contábil. Toda essa estrutura já tem mais de duas décadas, motivo pelo qual se fazem necessários alguns ajustes. Quanto ao auditório, é preciso rever a parte do palco, telas de projeções e tecnologias envolvidas. Ainda, muito embora a lotação do auditório seja de 220 pessoas, existe apenas um banheiro feminino, sendo utilizado individualmente, gerando filas e desconforto a todos os presentes. A única solução é realizar uma intervenção para ampliação do banheiro e construção de outro novo. Somado a isso, a parte lateral do mesmo andar não tem cobertura permanente, e quando da realização de eventos são contratadas tendas móveis para poder acomodar todos, assim, o mais adequado é cobrir de forma permanente esse espaço, gerando maior flexibilidade na produção de eventos e economia de recursos. Quanto as melhorias para o estúdio, vale lembrar que o CRCSC, com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada, motivo pelo qual urge a necessidade de um ambiente profissional para entrega de material de qualidade. O objetivo é desenvolver um projeto com o menor impacto possível, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro, direcionado para o atendimento dos profissionais e cumprimento das missões institucionais do CRCSC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO



DE VIDA DO OBJETO

3.1. PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ITENS:

3.1.1. ITEM 01: Ampliação de banheiros do centro de eventos, ampliando banheiro existente e criando um banheiro novo, em outro local a definir;

3.1.2. ITEM 02: Projeto para estúdio de gravação, contemplando projetos de reforma, projeto acústico e de design de interiores com cenário para servir de fundo de gravação;

3.1.3. ITEM 03: Projeto para melhorias no auditório;

3.1.4. ITEM 04: Projeto para cobertura no corredor lateral do centro de eventos;

3.1.5. ITEM 05: Atualização do projeto preventivo contra incêndio;

3.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.3. 1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES

3.4. O Projeto é dividido em 3 etapas;

3.4.1. 1 - ESTUDO PRELIMINAR Croquis e perspectivas em 3d Estudos para definição do layout; Prazo: 25 dias.

3.4.2. 2 - ANTEPROJETO Perspectivas finais em 3d; Finalização da planta baixa, com definição final do layout; Prazo: 12 dias após aprovação do Estudo Preliminar.

3.4.3. 3 - PROJETO EXECUTIVO Caderno técnico com detalhamento dos projetos; Projeto de demolir/construir; Definição de forro, portas e janelas; Projeto luminotécnico; Definições de pontos de elétrica; Projeto detalhado de marcenaria; Especificação e paginação de revestimentos; Prazo projeto executivo de obra: 15 dias após aprovação do Anteprojeto; Prazo projeto executivo de marcenaria: 20 dias após aprovação final de cada ambiente.

3.5. 2 - PROJETO COMPLEMENTAR – HIDROSSANITÁRIO

3.6. Para correta execução da ampliação dos banheiros, faz-se necessário a execução de um projeto hidrossanitário, mostrando os cálculos e dimensionamento, bem como posicionamento dos elementos hidráulicos, e todos os demais detalhes necessários para execução da obra (conforme projeto arquitetônico).

3.7. 3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO - ELABORAÇÃO



**DE PCIA (PROJETO DE CONFORMIDADE E INTELIGIBILIDADE ACÚSTICA)
CONFORME AS SEGUINTE NORMAS DA ABNT:**

3.8. Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152;

3.9. Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179;

3.10. PROJETO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO - Contempla a análise aprofundada do projeto arquitetônico e subsequente especificação técnica de todas as possíveis soluções de caráter de isolamento acústico, bem como, todas as paredes, piso, teto, visores, janelas acústicas e portas acústica (se necessário), e demais elementos que possam interferir no controle de níveis de ruído.

3.11. PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO - Contempla o estudo do acondicionamento sonoro interno e a análise acústica anti-reverberante (reflexões primárias e secundárias, reverberação, eco, ondas estacionárias, cancelamentos de fase) entre outros fatores que prejudiquem o conforto/inteligibilidade acústica e a performance das fontes sonoras, no intuito de garantir a eficiência do resultado final . Os estudos e cálculos devem ser realizados por meio de Software de Engenharia Acústica Profissional mediante dimensões da sala e demais informações coletadas em visita técnica ou através do projeto arquitetônico com desenho técnico e projeto 3D. Após as aferições realizadas, devem ser realizados cálculos matemáticos para que se possa identificar junto às estruturas (paredes, teto, piso, janelas) de cada ambiente, quantos decibéis devem ser atenuados, em qual “range” de frequência e com qual tipo de solução adequada. O PCIA contempla: - Visita técnica especializada, quantas forem necessárias; - Avaliação de Ruídos, fatores dimensionais e tipológicos; - Mapeamento de escopo sonoro tridimensional; - Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152; - Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179; - Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica Arquitetônica; - Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica 3D;

3.12. 4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

3.13. Visitas periódicas durante a construção contemplando: - Assessoria no decorrer da obra para a sua correta execução - Além das visitas, serão sanadas dúvidas das equipes através de whatsapp ou telefone, bem como mediar eventuais conflitos e resolução de situações que ocorrerem durante a obra. - Aprovação dos orçamentos com o cliente conforme a planilha orçamentária - Elaboração de Cronograma de obra - Coordenação dos prestadores de serviço (empreiteiro, marceneiro, gesseiro, eletricista, encanador, etc) e fornecedores de produtos (material elétrico, hidráulico, fabricante de mobiliário, persianas, etc.) - Vistoria da execução da obra e dos serviços prestados por fornecedores; Prazo: Deverá constar no projeto executivo, cronograma com o prazo



estimado de conclusão da obra, bem como cronograma do acompanhamento e execução da mesma.

3.14. **5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

3.15. Após execução do projeto objeto desta contratação a contratada deverá atualizar a aprovar junto ao corpo de bombeiros de Santa Catarina projeto preventivo contra incêndio.

3.16. **CONSIDERAM-SE INCLUÍDOS NOS SUBITENS ACIMA ELENCADOS, A ELABORAÇÃO E ENTREGA PELA EMPRESA A SER CONTRATADA DOS SEGUINTE ELEMENTOS:**

3.17. Memorial descritivo apresentando todas as Especificações do projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos.

3.18. Orçamento para execução futura do serviço, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado.

3.19. Modelo de Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar o serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço; Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá possuir Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CAU); Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com registro na entidade de registro e fiscalização profissional (CREA/CAU).

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e

PROCESSO COMPILADO



das 14:00 às 17:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A vistoria é facultativa e pode ser substituída pelo preenchimento da declaração de vistoria ou conhecimento, Anexo V do presente edital.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBJETO: PROJETO REFORMA SEDE CRCSC								
VALOR:								
R\$								
-								
Item x Data	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	% PGTO	VLR. PGTO
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	█	█	█	█	█	█	30%	R\$ -
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	█	█	█	█	█	█	15%	R\$ -
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	█	█	█	█	█	█	20%	R\$ -
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	█	█	█	█	█	█	20%	R\$ -
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	█	█	█	█	█	█	15%	R\$ -



6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-600.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante



(Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão do projeto específico, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela



perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para o grupo.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme previsão no PCA 2023, item 144.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO
CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



Descrição/ Etapas:	Valor (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	
VALOR TOTAL: R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PROCESSO COMPILADO



3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. o prazo de validade;
- 8.3.2. a data da emissão;
- 8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5. o valor a pagar; e
- 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o

PROCESSO COMPILADO



prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO



12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.5. moratória de .10% dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- 13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme previsão no PCA 2023, item 144.



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PROCESSO COMPILADO

ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado	
Item	Descrição
Finalidade	Desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA EAD			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO



ANEXO V

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa:, CNPJ nº
Endereço.....
Fone:.....E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais e equipamento para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, de de 2023

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/08/2023 11:35:18

PROCESSO COMPILADO

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

Inicialmente, é preciso dizer, que não existe caráter de urgência registrado nos autos do processo, motivo pelo qual o processo segue o rito procedimental e cronológico padrão.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 36/2023, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) recomenda-se o enquadramento da demanda no disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, observadas as disposições constantes no seu §1º,1 permitindo-se, de igual modo, a contratação pautada nos princípios da economicidade e celeridade.”

Providencia: Retifica-se o Parecer de Abertura, documento nº 3038:

Onde se lê: “sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição em questão.

Leia-se: “sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a aquisição em questão.

2) Em relação ao apontamento “(...) tem-se que a nota de reserva orçamentária apresenta saldo diverso do apontado pelo Departamento de Governança e Conformidade, o qual, ao analisar a demanda, limitou a disponibilidade em patamar inferior ao preço médio estimado para a dispensa em comento. Com efeito, considerando a autonomia administrativa e financeira desta autarquia federal, não há óbice de remanejamento orçamentário entre projetos; entretanto, em havendo a ocorrência de tal situação, necessária a formalização nos respectivos autos. Nesse contexto, recomenda-se seja esclarecido, no presente processo administrativo, se houve remanejamento a ensejar a reserva orçamentária efetivada, observadas as competências dispostas.”

Providencia: O remanejamento foi realizado, como é possível visualizar em simples consulta no plano de trabalho do exercício atual, momento em que foi suplementada a conta 6.3.1.3.02.01.022 em R\$ 45.000,00, perfazendo, portanto, um total de R\$ 55.000,00 de dotação orçamentária. É preciso citar também o parecer da diretoria administrativa e de infraestrutura que cita a aprovação pelo Conselho Diretor de recursos complementares para a contratação em tela. Quanto ao procedimento específico do remanejamento, não é competência deste departamento, tendo em vista que é um procedimento orçamentário/contábil, motivo pelo qual não vamos discorrer especificamente sobre isso.

3) Em relação ao apontamento (...) “Sugere-se, ainda, que sejam anexados ao relatório crítico se preços os respectivos orçamentos, a fim de corroborar que a solicitação formal de cotação observou os mesmos parâmetros para todos os fornecedores e atendeu ao que preconiza a IN 65/2021, (...)”.

Providencia: Foram juntados ao processo os orçamentos com suas devidas solicitações formais.



3) Em relação ao apontamento (...) “No entanto, considerando não se tratar de serviço contínuo, recomenda-se a retificação dos itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, em adequação à vigência prevista na minuta contratual”.

Providencia: O Termo de Referência foi retificado nos termos sugeridos.

3) Em relação ao apontamento (...) “Por fim, a fim de evitar eventual alegação de nulidade por conflito de interesses, respeitado o princípio da segregação de funções, já que a solicitação emanou do próprio Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC, recomenda-se que a autorização da abertura deste processo para contratação seja avaliada/ratificada pelo Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional, nos termos da Portaria CRCSC n. 022/2022, que rege a matéria. Ademais, destaca-se que, igualmente nos termos do referido normativo, a presente dispensa deverá ser ratificada pela autoridade máxima desta Casa.”.

Providencia: Em atenção ao princípio da segregação de funções, e para que todos os atos sejam ratificados, encaminhamos para a diretoria institucional para análise antes da publicação do certame.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 11/08/2023 10:57:51

PROCESSO COMPILADO



Parecer 01/23/DIR

Em 11 de agosto de 2023.

De: Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000065 – Projeto de Reforma e Arquitetura de Interiores para Sede do CRCSC.

Considerando o parecer jurídico 36/2023 exarado pelo Depto. Jurídico do CRCSC, que recomendou que a autorização da abertura deste processo de contratação seja avaliada/ratificada por essa diretoria, em respeito ao princípio da segregação de funções, visto que a solicitação emanou do próprio Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000065 de 19 de junho de 2023, encaminhado pela diretoria administrativa e de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização demanda (DFD) 2023/000065.

Considerando parecer 029/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 19 de junho de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Considerando a homologação pelo Conselho Pleno deste Regional de prover recursos complementares do superávit acumulado em 31/12/2022 para viabilizar o projeto, de extrema relevância para a administração.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO

Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO (CPF XXX.274.118-XX) em 14/08/2023 15:21:41

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/17/08/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme tabela constante abaixo.

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC	
Descrição/ Etapas:	Valor Máximo Aceitável (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 9.600,00

PROCESSO COMPILADO



2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 4.600,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 4.600,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 18.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO: R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)	

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



- 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do



mesmo grupo econômico;

2.5.5. O disposto no item 2.5.3.4. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.7. sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10. contiver vícios insanáveis;

5.11. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.12. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



definido para a contratação;

5.13. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.14. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.15. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. Para o objeto, sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será:

5.16.1. O menor preço global.

5.17. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.19. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. a) SICAF;

6.2.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

6.2.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua



desclassificação

- 6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)



prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados



(procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre



interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.15. ANEXO II - Termo de Referência;

9.16. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.17. ANEXO IV – IMR;

9.18. ANEXO V – Declaração de Vistoria ou Conhecimento;

Florianópolis, 11 de julho de 2023

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.2. **Habilitação jurídica**

1.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.12. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.13. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.15. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.19. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.20. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,



ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.21. Habilitação econômico-financeira:

1.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.24. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.25. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.26. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.27. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.28. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.29. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.30. Habilitação técnica:

1.30.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as



condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V do presente Aviso de Contratação Direta.

1.30.2. Para Pessoa Jurídica:

1.30.3. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, constando da mesma profissional Responsável Técnico pela empresa.

1.30.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com registro na entidade de registro e fiscalização profissional (CREA/CAU).

1.30.5. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica profissional ou similar) do responsável técnico que consta na certidão a que se refere o item 10.29.3., dando conta de que ele já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação

1.30.6. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do profissional apresentado no item 10.29.3. no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade.

1.30.7. O responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. (apresentar documentos destacados conforme o caso).

1.30.8. Para Pessoa Física:

1.30.9. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede/domicílio ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade.

1.30.10. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica profissional ou similar) do profissional que consta na certidão a que se refere o item 10.4.8., dando conta de que ele já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.1. Caso o atestado de capacidade técnica ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT (similar) apresentados não comprovem explicitamente a descrição dos serviços exigidos



neste Edital, a Licitante deverá anexar ao atestado/CAT toda e qualquer documentação possível que, em conjunto com o atestado/CAT, faça a comprovação da descrição.

1.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de **PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC	
Descrição/ Etapas:	Valor Máximo Aceitável (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 9.600,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	R\$ 4.600,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 4.600,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 18.000,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO: R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da



assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo máximo da contratação é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CRCSC pretende adequar sua estrutura física para atender de forma mais eficiente os profissionais contábeis de Santa Catarina. No piso térreo do CRCSC, onde ficam o auditório e o saguão, são realizados eventos diversos de interesse da classe contábil. Toda essa estrutura já tem mais de duas décadas, motivo pelo qual se fazem necessários alguns ajustes. Quanto ao auditório, é preciso rever a parte do palco, telas de projeções e tecnologias envolvidas. Ainda, muito embora a lotação do auditório seja de 220 pessoas, existe apenas um banheiro feminino, sendo utilizado individualmente, gerando filas e desconforto a todos os presentes. A única solução é realizar uma intervenção para ampliação do banheiro e construção de outro novo. Somado a isso, a parte lateral do mesmo andar não tem cobertura permanente, e quando da realização de eventos são contratadas tendas móveis para poder acomodar todos, assim, o mais adequado é cobrir de forma permanente esse espaço, gerando maior flexibilidade na produção de eventos e economia de recursos. Quanto as melhorias para o estúdio, vale lembrar que o CRCSC, com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada, motivo pelo qual urge a necessidade de um ambiente profissional para entrega de material de qualidade. O objetivo é desenvolver um projeto com o menor impacto possível, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro, direcionado para o atendimento dos profissionais e cumprimento das missões institucionais do CRCSC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO



DE VIDA DO OBJETO

3.1. PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC CONTEMPLANDO OS SEGUINTE ITENS:

3.1.1. ITEM 01: Ampliação de banheiros do centro de eventos, ampliando banheiro existente e criando um banheiro novo, em outro local a definir;

3.1.2. ITEM 02: Projeto para estúdio de gravação, contemplando projetos de reforma, projeto acústico e de design de interiores com cenário para servir de fundo de gravação;

3.1.3. ITEM 03: Projeto para melhorias no auditório;

3.1.4. ITEM 04: Projeto para cobertura no corredor lateral do centro de eventos;

3.1.5. ITEM 05: Atualização do projeto preventivo contra incêndio;

3.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.3. 1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES

3.4. O Projeto é dividido em 3 etapas;

3.4.1. 1 - ESTUDO PRELIMINAR Croquis e perspectivas em 3d Estudos para definição do layout; Prazo: 25 dias.

3.4.2. 2 - ANTEPROJETO Perspectivas finais em 3d; Finalização da planta baixa, com definição final do layout; Prazo: 12 dias após aprovação do Estudo Preliminar.

3.4.3. 3 - PROJETO EXECUTIVO Caderno técnico com detalhamento dos projetos; Projeto de demolir/construir; Definição de forro, portas e janelas; Projeto luminotécnico; Definições de pontos de elétrica; Projeto detalhado de marcenaria; Especificação e paginação de revestimentos; Prazo projeto executivo de obra: 15 dias após aprovação do Anteprojeto; Prazo projeto executivo de marcenaria: 20 dias após aprovação final de cada ambiente.

3.5. 2 - PROJETO COMPLEMENTAR – HIDROSSANITÁRIO

3.6. Para correta execução da ampliação dos banheiros, faz-se necessário a execução de um projeto hidrossanitário, mostrando os cálculos e dimensionamento, bem como posicionamento dos elementos hidráulicos, e todos os demais detalhes necessários para execução da obra (conforme projeto arquitetônico).

3.7. 3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO - ELABORAÇÃO



**DE PCIA (PROJETO DE CONFORMIDADE E INTELIGIBILIDADE ACÚSTICA)
CONFORME AS SEGUINTE NORMAS DA ABNT:**

3.8. Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152;

3.9. Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179;

3.10. PROJETO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO - Contempla a análise aprofundada do projeto arquitetônico e subsequente especificação técnica de todas as possíveis soluções de caráter de isolamento acústico, bem como, todas as paredes, piso, teto, visores, janelas acústicas e portas acústica (se necessário), e demais elementos que possam interferir no controle de níveis de ruído.

3.11. PROJETO DE TRATAMENTO ACÚSTICO - Contempla o estudo do acondicionamento sonoro interno e a análise acústica anti-reverberante (reflexões primárias e secundárias, reverberação, eco, ondas estacionárias, cancelamentos de fase) entre outros fatores que prejudiquem o conforto/inteligibilidade acústica e a performance das fontes sonoras, no intuito de garantir a eficiência do resultado final . Os estudos e cálculos devem ser realizados por meio de Software de Engenharia Acústica Profissional mediante dimensões da sala e demais informações coletadas em visita técnica ou através do projeto arquitetônico com desenho técnico e projeto 3D. Após as aferições realizadas, devem ser realizados cálculos matemáticos para que se possa identificar junto às estruturas (paredes, teto, piso, janelas) de cada ambiente, quantos decibéis devem ser atenuados, em qual “range” de frequência e com qual tipo de solução adequada. O PCIA contempla: - Visita técnica especializada, quantas forem necessárias; - Avaliação de Ruídos, fatores dimensionais e tipológicos; - Mapeamento de escopo sonoro tridimensional; - Projeto de Isolamento Acústico: NBR 10152; - Projeto de Tratamento Acústico: NBR 12179; - Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica Arquitetônica; - Projeto de Integração de Compatibilidade Técnica 3D;

3.12. 4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

3.13. Visitas periódicas durante a construção contemplando: - Assessoria no decorrer da obra para a sua correta execução - Além das visitas, serão sanadas dúvidas das equipes através de whatsapp ou telefone, bem como mediar eventuais conflitos e resolução de situações que ocorrerem durante a obra. - Aprovação dos orçamentos com o cliente conforme a planilha orçamentária - Elaboração de Cronograma de obra - Coordenação dos prestadores de serviço (empreiteiro, marceneiro, gesseiro, electricista, encanador, etc) e fornecedores de produtos (material elétrico, hidráulico, fabricante de mobiliário, persianas, etc.) - Vistoria da execução da obra e dos serviços prestados por fornecedores; Prazo: Deverá constar no projeto executivo, cronograma com o prazo



estimado de conclusão da obra, bem como cronograma do acompanhamento e execução da mesma.

3.14. **5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

3.15. Após execução do projeto objeto desta contratação a contratada deverá atualizar a aprovar junto ao corpo de bombeiros de Santa Catarina projeto preventivo contra incêndio.

3.16. **CONSIDERAM-SE INCLUÍDOS NOS SUBITENS ACIMA ELECADOS, A ELABORAÇÃO E ENTREGA PELA EMPRESA A SER CONTRATADA DOS SEGUINTE ELEMENTOS:**

3.17. Memorial descritivo apresentando todas as Especificações do projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos.

3.18. Orçamento para execução futura do serviço, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado.

3.19. Modelo de Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar o serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço; Recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá possuir Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do responsável técnico no conselho de classe competente (CREA/CAU); Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, com registro na entidade de registro e fiscalização profissional (CREA/CAU).

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e

PROCESSO COMPILADO



das 14:00 às 17:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A vistoria é facultativa e pode ser substituída pelo preenchimento da declaração de vistoria ou conhecimento, Anexo V do presente edital.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBJETO: PROJETO REFORMA SEDE CRCSC								
VALOR:								
R\$								
-								
Item x Data	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	% PGTO	VLR. PGTO
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	█	█					30%	R\$ -
2. PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO		█	█				15%	R\$ -
3. PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO			█	█			20%	R\$ -
4. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO			█	█	█		20%	R\$ -
5. ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO						█	15%	R\$ -



6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego nº 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-600.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante



(Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão do projeto específico, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela



perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para o grupo.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. a) SICAF;

11.2.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

11.2.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13. **Habilitação Jurídica:**

11.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



administradores;

11.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.22. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.22.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.22.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.22.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.22.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.22.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.22.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.22.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.22.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.22.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme previsão no PCA 2023, item 144.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO
CRCSC**

PROCESSO COMPILADO



Descrição/ Etapas:	Valor (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO	
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	
VALOR TOTAL: R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PROCESSO COMPILADO



3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. o prazo de validade;
- 8.3.2. a data da emissão;
- 8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5. o valor a pagar; e
- 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o

PROCESSO COMPILADO



prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO



12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.5. moratória de .10% dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- 13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme previsão no PCA 2023, item 144.



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PROCESSO COMPILADO



ANEXO IV
Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado	
Item	Descrição
Finalidade	Desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I) e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA EAD			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Não fornecer suporte ou fornecer diferente das especificações, ou não realizar as correções quando necessário (Contrato e Termo de Referência).		
3	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CRCSC, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
5	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO



ANEXO V

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa:, CNPJ nº
Endereço.....
Fone:.....E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais e equipamento para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou;

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, de de 2023

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 14/08/2023 17:09:43

PROCESSO COMPILADO

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ nº 23.777.163/0001-80
NIRE nº 42205404698**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo7L5tWsp63A0F6Q&chave2=Ug8cWwspH-cKcJ5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07460452998-ANGELA MARSCHALL|07524509995-ANA LUIZA AMATO ZABOTTI|40739622803-DANIELA ACCORINTE LOPES

PROCESSO COMPLETADO

DANIELA ACCORINTE LOPES, brasileira, nascida em 20/09/1991, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 407.396.228-03, portadora da Carteira de Identidade nº 478708907, órgão expedidor SSP-SP, com Registro no CAU sob nº A113812-0, residente e domiciliada na Rua Artista Bittencourt, s/nº Apto 801, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-060;

ANGELA MARSCHALL, brasileira, nascida em 27/04/1990, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 074.604.529-80, portadora da Carteira de Identidade nº 5575342, órgão expedidor SESP-SC, com Registro no CAU sob nº A165286-9, residente e domiciliada na Avenida Mauro Ramos, nº 1250, Bloco B3, Apto 22, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-302;

ANA LUIZA AMATO ZABOTTI, brasileira, nascida em 07/11/1989, solteira, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 075.245.099-95, portadora da Carteira de Identidade nº 5050504, órgão expedidor SSP-SC, com Registro no CAU sob nº 186285-5, residente e domiciliada na Avenida Mauro Ramos, nº 1250, Bloco A2 - Apto 43, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-302;

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205404698, com sede Avenida Mauro Ramos, nº 244, Bloco 01 – Sala 403, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80, resolvem alterar seu contrato social, nos termos e condições seguintes:

- 1) Neste ato, a sócia ANGELA MARSCHALL retira-se da sociedade vendendo e transferindo 50% (cinquenta) por cento de suas quotas a sócia ANA LUIZA AMATO ZABOTTI, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dando a este e a sociedade, a plena e irrevogável quitação.
- 2) Neste ato, a sócia ANGELA MARSCHALL retira-se da sociedade vendendo e transferindo 50% (cinquenta) por cento de suas quotas a sócia DANIELA ACCORINTE LOPES, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dando a este e a sociedade, a plena e irrevogável quitação.
- 3) Com a alteração anterior, o capital social ficará assim distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	VALORES
ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI	18.000	R\$ 18.000,00
DANIELA ACCORINTE LOPES	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL	36.000	R\$ 36.000,00

- 4) Com a saída da sócia ANGELA MARSCHALL, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo das sócias ANA LUIZA AMATO ZABOTTI e DANIELA ACCORINTE LOPES.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239322606 Protocolo 239322606 de 28/06/2023 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149495061177008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/06/2023



- 5) As demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ nº 23.777.163/0001-80
NIRE nº 42205404698**

Cláusula Primeira: A denominação social da sociedade é **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem com título do estabelecimento **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA**.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede na Avenida Mauro Ramos, nº 224, Bloco 01 – Sala 403, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, escritório ou outra dependência, em qualquer localidade do País, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de novembro de 2015 e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem como objetivo social:

- Escritório de Arquitetura.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	VALORES
ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI	18.000	R\$ 18.000,00
DANIELA ACCORINTE LOPES	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL	36.000	R\$ 36.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas, respondendo elas, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239322606 Protocolo 239322606 de 28/06/2023 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149495061177008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/06/2023

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Décima: A responsabilidade técnica, exigida na forma da lei será executada pelas sócias **DANIELA ACCORINTE LOPES, ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI**, todas já qualificadas acima.

ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelas sócias **DANIELA ACCORINTE LOPES, ANA LUÍZA AMATO ZABOTTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, verdade, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima Segunda: Não poderão as sócias e ou sócias-administradoras em nome da sociedade prestar avais, fianças, endossos ou em quaisquer documentos ou operações que signifiquem ou possam significar algum ônus para a sociedade em favor de terceiros e exercer atividades estranhas à finalidade da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Pelos serviços prestados à sociedade, as sócia-administradoras poderão receber, a título de pró-labore, uma quantia mensal a ser acordada pelas sócias.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo nº 1.060, da Lei nº 10.406/2002, com autorização de todos as sócias e designados em ato separado.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Décima Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que é levantado o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo nº 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Independente da periodicidade determinada em lei ou regulamento para a realização do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, a sociedade poderá apurar mensalmente, trimestralmente ou semestralmente balancetes e os resultados econômicos obtidos na operação e, por deliberação dos sócios, distribuir lucros intermediários, observadas a reposição de lucros quando a distribuição afetas o capital, conforme estabelece o artigo nº 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Pode ainda, no interesse e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos por ventura verificados poderão ser mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239322606 Protocolo 239322606 de 28/06/2023 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149495061177008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/06/2023

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Sétima: As deliberações serão tomadas por maioria de capital, salvo se:

- Relativas à designação das administradoras, quando feita em ato separado; remuneração das administradoras; destituição de administradores e recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;
- Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Cláusula Décima Oitava: A reunião das sócias será realizada em qualquer época, mediante convocação das sócias-administradoras ou sócias.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos as sócias comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião pode ser dispensada quando todos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Terceiro: De cada reunião será lavrada a respectiva ata.

Cláusula Décima Nona: Fica dispensada a realização de assembleias pela sociedade.

AUMENTO E REDUÇÃO DE CAPITAL, CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Vigésima: A sócia que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outras, deverá oferecê-las as demais sócias que terão a preferência na sua aquisição na proporção de sua participação no capital, por escrito, outorgando um prazo de 60 (sessenta) dias, discriminando a forma, o prazo e o preço. Havendo a desistência de alguma sócia, seu direito de preferência se transfere aos demais na proporção da participação de capital de cada um.

Cláusula Vigésima Primeira: A sócia cedente responderá solidariamente com o cessionário, até dois anos depois de averbada a modificação do contra, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Vigésima Segunda: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se as sócias não o exercerem.

Cláusula Vigésima Terceira: Não exercido o direito de preferência pelas sócias pela aquisição das quotas, poderão a s mesmas ser oferecidas a terceiros, indicando, obrigatoriamente, seu nome e qualificação completa, bem como o preço e as condições de pagamento, tendo para tanto o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado na cláusula vigésima – supra, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Único: Ficarão as quotas remanescentes liberadas para transferência ao terceiro indicado, desde que o ingresso do mesmo seja aprovado por sócios que representem no mínimo 75% (Setenta e Cinco por Cento) do capital e a cessão se efetive no mínimo pelas mesmas condições ofertadas as demais sócias.

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239322606 Protocolo 239322606 de 28/06/2023 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149495061177008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/06/2023

Cláusula Vigésima Quarta: Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir a sócia na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Cláusula Vigésima Quinta: No caso de aumento de capital, terão preferência as sócias para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem devendo cada qual manifestar o interesse na subscrição até 30 (Trinta) dias após a deliberação.

Cláusula Vigésima Sexta: Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada uma das quotas.

Cláusula Vigésima Sétima: Serão totalmente ineficazes e em consequência não produzirão qualquer efeito em relação à sociedade e as demais sócias, quaisquer cessões ou transferência de quotas de capital ou de direitos às mesmas inerentes efetuadas em desacordo com o regramento previsto no presente contrato.

Cláusula Vigésima Oitava: É terminantemente vedado as sócias gravar ou onerar, sob qualquer forma, as quotas de capital e os direitos delas inerentes.

Cláusula Vigésima Nona: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Cláusula Trigésima: Na hipótese de interdição, retirada ou falecimento de qualquer das sócias a sociedade continuará, podendo admitir como sócias os legítimos sucessores do extinto ou retirado, representados por um procurador nomeado em consenso, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, com a quota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do retirado ou falecido, ou não haja interesse destes sucessores em participarem da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado e pagos em 24 (Vinte e Quatro) parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 (Trinta) em 30 (Trinta) dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

Cláusula Trigésima Segunda: A sócia que denunciar a sociedade ou obstaculizar o andamento de suas atividades poderá ser excluído por deliberação das sócias que representem 75% (Setenta e Cinco por Cento) ou mais do capital social, adotados os procedimentos previstos em lei. Os seus haveres eram apurados com base em balanço especial a ser levantado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias da data da exclusão e pagos ou consignados judicialmente em 24 (Vinte e Quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Cláusula Trigésima Terceira: Nos termos do disposto no artigo 1.085, do Código Civil/2002, a sócia que em razão de dissidência ou conflito com as outras sócias, que cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da sociedade, poderá ser do mesmo excluído por justa causa, mediante deliberação da maioria do capital social a ser tomada em reunião das sócias.

Cláusula Trigésima Quarta: Serão válidas e produzirão os necessários e jurídicos efeitos as deliberações das sócias que contarem com a aprovação da maioria do capital social, excetuadas aquelas em relação às quais a lei e o próprio contrato social imponham quórum mais elevado.

Cláusula Trigésima Quinta: As sócias-administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239322606 Protocolo 239322606 de 28/06/2023 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149495061177008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/06/2023

contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Sexta – As sócias declaram, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Cláusula Trigésima Sétima: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Trigésima Oitava: Fica de comum acordo eleito o foro central da comarca de Florianópolis/SC, para solução de problemas oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 02 de junho de 2023.

DANIELA ACCORINTE LOPES
CPF 407.396.228-03
*Assinado digitalmente

ANA LUIZA AMATO ZABOTTI
CPF 075.245.099-95
*Assinado digitalmente

ANGELA MARSCHALL
CPF 074.604.529-80
*Assinado digitalmente

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239322606 Protocolo 239322606 de 28/06/2023 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149495061177008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/06/2023



239322606

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	239322606 - 28/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205404698
CNPJ 23.777.163/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239322606

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239322606

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07460452980 - ANGELA MARSCHALL - Assinado em 27/06/2023 às 19:30:53

Cpf: 07524509995 - ANA LUIZA AMATO ZABOTTI - Assinado em 21/06/2023 às 18:53:03

Cpf: 40739622803 - DANIELA ACCORINTE LOPES - Assinado em 21/06/2023 às 07:57:34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239322606 Protocolo 239322606 de 28/06/2023 NIRE 42205404698

Nome da empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149495061177008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/06/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.777.163/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2015
NOME EMPRESARIAL URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URBE ATELIE DE ARQUITETURA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAURO RAMOS	NÚMERO 224	COMPLEMENTO BLOCO 01 SALA 403
CEP 88.020-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATELIEURBE@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3024-6732	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **09:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 23.777.163/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:56 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **F0F1.29E0.6B72.CF56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.777.163/0001-80
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Endereço: AV MAURO RAMOS 244 BL 01 SL 403 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2023 a 06/09/2023

Certificação Número: 2023080805445712302808

Informação obtida em 11/08/2023 10:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023
(Processo Administrativo n.º 000065/2023)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Florianópolis, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 DANIELA ACCORINTE LOPES
Data: 17/08/2023 16:18:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Accorinte Lopes
Sócia administradora/Responsável técnica
CPF 407.396.228-03 CAU A113812-0
URBE Ateliê de Arquitetura LTDA
CNPJ: 23.777.163/0001-80

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.777.163/0001-80
Certidão nº: 40494267/2023
Expedição: 11/08/2023, às 10:49:11
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.777.163/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA**
CNPJ/CPF: **23.777.163/0001-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140192243337**
Data de emissão: **13/07/2023 14:01:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA CNPJ: 23777163000180

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWM2OEIZKBS5QQH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 11 de Agosto de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA é uma Empresa Sociedade Empresária Limitada, inscrita sob CNPJ nº 23.777.163/0001-80, regida por seu requerimento de Sociedade Empresária Limitada e pelas normas legais aplicáveis.

A empresa tem sede em Florianópolis (SC), tendo como principal objeto Serviços de arquitetura

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e da 2014/ITG2000(R1) que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na 2016/NBC TG1000(R1).

Atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Notas Explicativas.

A administração da sociedade mantém os serviços de contabilidade de forma terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos foram frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior apresentadas para fins de comparação poderão conter algumas reclassificações para melhoria da informação e comparabilidade, em função da estrutura de apresentação das demonstrações contábeis terem sofrido alterações em decorrência da mudança de profissional contábil.

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas

quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

3.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

3.02 CRÉDITOS A RECEBER

Os créditos a receber correspondem aos valores a receber de clientes e de operadoras de cartão pela venda a prazo de mercadorias no decurso normal das atividades da Entidade. Estes itens, são reconhecidas inicialmente pelo valor nominal da fatura. Se eventualmente o prazo de recebimento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor do direito a receber é mensurado pelo método do custo amortizado descontando-se uma taxa efetiva, independentemente se os juros estiverem implícitos ou explícitos. Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas com créditos a receber a entidade reconhece imediatamente uma estimativa do valor como redução ao valor do respectivo ativo.

3.03 OUTROS CRÉDITOS

Esta rubrica contempla a conta de adiantamento a fornecedores que contem valores pagos, porem falta receber suas respectivas notas fiscais.

3.04 FORNECEDORES

A rubrica fornecedores compreende as obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura.

3.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Esta rubrica contempla os tributos a pagar ou a recolher, inerentes a atividade da empresa referentes a venda, ao lucro e inclusive os retidos de terceiros.

3.07 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

O reconhecimento inicial ocorre no recebimento dos recursos ou pela aquisição de ativos. Em geral, a mensuração dos empréstimos e financiamentos, ocorrem pelo reconhecimento inicial do valor total futuro a pagar deduzido de uma conta redutora com os encargos financeiros e de custos da transação. Subsequentemente, é reconhecido mensalmente em contas de resultado os encargos financeiros e custos de transação que foram necessários para liberação do mesmo, de acordo com a taxa efetiva de juros. Outros empréstimos a pagar como contas garantidas, são reconhecidos inicialmente pelo valor total recebido, e os encargos financeiros somente são registrados quando incorridos conforme extrato bancário.

PROCESSO COMPILADO

NOTA 5 – CAPITAL SOCIAL

a) O Capital Social

Em 31/12/2022 é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no ato de assinatura do ato constitutivo.

ANA LUIZA
AMATO
ZABOTTI:07524509995
9995

Assinado de forma digital
por ANA LUIZA AMATO
ZABOTTI:07524509995
Dados: 2023.05.15
11:46:07 -03'00'

ANA LUIZ AMATO ZABOTTI
Sócio Administrador

Florianópolis, 31 de dezembro de 2022.

SIMONE REGINA
DE SOUZA
CECHETTO:8122
8406987

Assinado de forma digital
por SIMONE REGINA DE
SOUZA
CECHETTO:81228406987
Dados: 2023.05.11
15:04:22 -03'00'

Simone Regina de Souza Cechetto
Contadora CRC1.SC 021.425/O-0

PROCESSO COMPILADO

Entidade: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 23.777.163/0001-80
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 37.279,15	R\$ 57.672,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 37.279,15	R\$ 57.672,92
DISPONÍVEL		R\$ 29.752,08	R\$ 53.045,85
CLIENTES		R\$ 4.500,00	R\$ 1.600,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.027,07	R\$ 3.027,07
PASSIVO		R\$ 37.279,15	R\$ 57.672,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 17.101,30	R\$ 21.497,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 3.960,00	R\$ 2.909,25
FORNECEDORES		R\$ 968,15	R\$ 4.148,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 3.973,15	R\$ 4.669,53
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 8.200,00	R\$ 9.770,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 20.177,85	R\$ 36.175,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (15.822,15)	R\$ 175,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5D.A1.DA.48.4B.32.BD.EC.56.00.8F.AA.3D.A8.CE.74.67.BE.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Entidade:	URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.777.163/0001-80
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 141.802,04	R\$ 198.498,70
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 141.802,04	R\$ 198.498,70
(-) Deducoes		R\$ (20.320,28)	R\$ (28.415,33)
(-) (-) COFINS		R\$ (4.254,07)	R\$ (5.954,98)
(-) (-) CSLL		R\$ (4.083,91)	R\$ (5.716,76)
(-) (-) IRPJ		R\$ (6.806,50)	R\$ (9.527,93)
(-) (-) ISS		R\$ (4.254,08)	R\$ (5.925,42)
(-) (-) PIS		R\$ (921,72)	R\$ (1.290,24)
Receita Líquida		R\$ 121.481,76	R\$ 170.083,37
(-) Custos		R\$ (84.470,00)	R\$ (43.895,70)
(-) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (12.400,00)	R\$ (2.227,50)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (39.600,00)	R\$ (31.512,00)
(-) SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		R\$ (24.550,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (7.920,00)	R\$ (8.227,40)
(-) HOSPEDAGEM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (172,00)
(-) GASTOS CARTÃO EMPRESARIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.756,80)
Lucro Bruto		R\$ 37.011,76	R\$ 126.187,67
(-) Despesas Administrativas		R\$ (49.067,68)	R\$ (86.732,88)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (487,35)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (12.558,70)	R\$ (1.035,87)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (494,60)	R\$ (732,45)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (5.470,32)	R\$ (485,92)
(-) DESPESAS LEGAIS JUDICIAIS E REGISTROS		R\$ (194,69)	R\$ (0,00)
(-) FOTOCÓPIAS ENCADERNAÇÕES E OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (149,50)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (550,00)
(-) MANUTENÇÃO REPAROS E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (38,90)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA		R\$ (149,65)	R\$ (136,15)
(-) MENSALIDADES E ANUIDADES SOCIAIS		R\$ (2.408,24)	R\$ (1.431,78)
(-) PEDAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (16,10)
(-) PROPAGANDA PUBLIC. E PUBLICAÇÕES OFIC.		R\$ (339,10)	R\$ (826,80)
(-) SEGUROS		R\$ (449,71)	R\$ (725,60)
(-) DESPESAS POSTAIS		R\$ (55,60)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA		R\$ (1.195,49)	R\$ (146,30)
(-) INTERNET		R\$ (3.272,60)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (10.946,45)	R\$ (13.327,70)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$ (2.700,00)	R\$ (1.350,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA		R\$ (8.700,00)	R\$ (42.709,64)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA		R\$ (0,00)	R\$ (20.870,32)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (9,44)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (50,00)	R\$ (125,00)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (82,53)	R\$ (1.578,06)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (927,00)	R\$ (1.406,08)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (361,72)	R\$ (504,81)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (529,50)	R\$ (818,48)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (6,80)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE MORA		R\$ (28,98)	R\$ (82,79)
Receitas Financeiras		R\$ 1.630,14	R\$ 761,59
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 1.499,56	R\$ (366,76)
JUROS AUFERIDOS		R\$ 130,58	R\$ 1.128,35
Resultado operacional líquido		R\$ (11.352,78)	R\$ 38.810,30
Resultado Antes do IR		R\$ (11.352,78)	R\$ 38.810,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (11.352,78)	R\$ 38.810,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5D.A1.DA.48.4B.32.BD.EC.56.00.8F.AA.3D.A8.CE.74.67.BE.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205404698	CNPJ 23.777.163/0001-80	
NOME EMPRESARIAL URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B9.5D.A1.DA.48.4B.32.BD.EC.56.00.8F.AA.3D.A8.CE.74.67.BE.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23777163000180	URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA:23777163000180	676938120538584678 132579910102928865 38	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
contador	81228406987	SIMONE REGINA DE SOUZA CECHETTO:8122840698	727345641345277634 291341814213151835 9	15/08/2022 a 15/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B9.5D.A1.DA.48.4B.32.BD.EC.56.00.8F
.AA.3D.A8.CE.74.67.BE.A8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2023 às 10:42:54

B6.B2.57.28.22.82.64.5C
A6.73.9E.5D.3B.72.6E.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PROCESSO COMPILADO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.777.163/0001-80
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
NIRE	42205404698
CNPJ	23.777.163/0001-80
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FLORIANOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3309

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3309
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.5D.A1.DA.48.4B.32.BD.EC.56.00.8F.AA.3D.A8.CE.74.67.BE.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ 23.777.163/0001-80

Extrato de Índices com base no Balanço Patrimonial de 31/12/2022

LIQUIDEZ GERAL - ILG
Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILG = $\frac{57.672,92 + 0}{21.497,46 + 0}$
ILG = 2,68

SOLVÊNCIA GERAL - ISG
Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG = $\frac{57.672,92}{21.497,46 + 0}$
ISG = 2,68

LIQUIDEZ CORRENTE - ILC
Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILC = $\frac{57.672,92}{21.497,46}$
ILC = 2,68

ENDIVIDAMENTO TOTAL - IEG
IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$
IEG = $\frac{21.497,46 + 0}{57.672,92}$
IEG = 0,37

ANA LUIZA AMATO Assinado de forma digital por
ANA LUIZA AMATO
ZABOTTI:0752450995
995 Dados: 2023.05.15 11:45:29
-03'00'

Ana Luiza Amato Zabotti
CPF 075.245.099-95

SIMONE REGINA DE Assinado de forma digital por
SOUZA SIMONE REGINA DE SOUZA
CECHETTO:81228406987
CECHETTO:81228406987 Dados: 2023.05.11 15:28:58
987 -03'00'

Simone Regina de Souza Cechetto
Contadora CRC SC 021425/O-0

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 713994
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA

Raiz do CNPJ: 23.777.163

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AVENIDA MAURO RAMOS, 224, SALA 403

Certidão emitida às 10:35 de 11/08/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PROCESSO COMPILADO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.777.163/0001-80 DUNS®: 943273950
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia: URBE ATELIE DE ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/11/2023
FGTS Validade: 18/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/07/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 24/07/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.777.163/0001-80 DUNS®: 943273950
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia: URBE ATELIE DE ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	PJ37300-1	25/09/2023

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.777.163/0001-80 DUNS®: 943273950
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia: URBE ATELIE DE ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.777.163/0001-80 DUNS®: 943273950
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia: URBE ATELIE DE ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.777.163/0001-80 DUNS®: 943273950
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia: URBE ATELIE DE ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.777.163/0001-80 DUNS®: 943273950
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia: URBE ATELIE DE ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 36.000,00 Data de Abertura da Empresa: 02/12/2015
CNAE Primário: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Dados para Contato

CEP: 88.020-300
Endereço: AVENIDA MAURO RAMOS, 224 - BLOCO 01 SALA 403 - CENTRO
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 30246732
E-mail: ATELIEURBE@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 075.245.099-95
Nome: ANA LUIZA AMATO ZABOTTI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 407.396.228-03
Nome: DANIELA ACCORINTE LOPES
E-mail: atelieurbe@gmail.com

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.777.163/0001-80 DUNS®: 943273950
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia: URBE ATELIE DE ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/11/2023
Código de Controle: E4259EC6E65A1B6B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/08/2023
Código de Controle: 2023072007061755255013

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/02/2024
Código de Controle: 416858422023

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.777.163/0001-80 DUNS®: 943273950
Razão Social: URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia: URBE ATELIE DE ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	PJ37300-1	25/09/2023

PROCESSO COMPILADO

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 23.777.163/0001-80

LIMPAR

Data da consulta: 17/08/2023 16:38:06

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAf) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									


PROCESSO COMPILADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023
(Processo Administrativo n.º 000065/2023)
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO

Nome da empresa: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA CNPJ nº 23.777.163/0001-80
Endereço: AVENIDA MAURO RAMOS 224, SALA 403, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC
Fone (19)981679272 E-mail: atelieurbe@gmail.com

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 08/2023, em nome da empresa que represento.

Florianópolis, 17 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
 DANIELA ACCORINTE LOPES
Data: 17/08/2023 16:18:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Accorinte Lopes
Sócia administradora/Responsável técnica
CPF 407.396.228-03 CAU A113812-0
URBE Ateliê de Arquitetura LTDA
CNPJ: 23.777.163/0001-80

PROCESSO COMPILADO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000814528



20230000814528

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 29/03/2023 - 25/09/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 15/07/2020

Data de Registro: 03/11/2017

Registro CAU : PJ37300-1

CNPJ: 23.777.163/0001-80

Objeto Social: ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA.
EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E
URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 E PELA
RESOLUÇÃO Nº 21 DO CAU/BR.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 36.000,00

Última atualização do capital: 15/07/2020

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Daniela Accorinte Lopes

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 08/10/2017

Número do RRT: 6353308

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: ANGELA MARSCHALL

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 18/05/2020

Número do RRT: 9546557

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: Responsável técnico

Nome: ANA LUIZA AMATO ZABOTTI

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 27/05/2020

Número do RRT: 9539424

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: Responsável Técnico



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000814528



20230000814528

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 814528/2023
Expedida em 29/03/2023, FLORIANÓPOLIS/SC, CAU/SC
Chave de Impressão: ZB504W

PROCESSO COMPILADO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000817143



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 06/04/2023 - 03/10/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional Daniela Accorinte Lopes encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: Daniela Accorinte Lopes **CPF:** 407.396.228-03
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A113812-0
Data de obtenção de Títulos: 20/05/2015
Data de Registro nacional profissional: 15/09/2015
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 817143/2023
Expedida em 06/04/2023, FLORIANÓPOLIS/SC, CAU/SC
Chave de Impressão: 881Z81

PROCESSO COMPILADO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000820571



2023000820571

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: Daniela Accorinte Lopes
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 20/05/2015
Registro Nacional: 00A1138120
Data de Registro: 15/09/2015

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 11694946 Tipo do RRT: RRT SIMPLES Registrado em: 20/04/2023
Forma de registro: RETIFICADOR à 11694946 Participação Técnica:
Descrição:

Readequação e Revisão dos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à reforma da Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Inclui-se os projetos de mobiliário, arquitetônico, PPCI, elétrico, hidrossanitário, e telecomunicações, realizados através de tecnologia BIM.

Empresa contratada: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 23.777.163/0001-80

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação no Estado de Santa Catarina
CPF/CNPJ: 01682869000126

RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX - ATÉ 2999/3000 Nº SN

Complemento: PARQUE TECNOLÓGICO ALFA

Cidade: FLORIANÓPOLIS Bairro: JOÃO PAULO UF: SC CEP: 88030000

Contrato: 003/2021 Celebrado em 26/11/2021

Valor do contrato: R\$ 29.500,07 Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/11/2021 Data de Fim: 2022-12-22

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 1035.09 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 1035.09 m²; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 1035.09 m²; 1.4.3 - Projeto de mobiliário , 1035.09 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 27.64 m²; 1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 1035.09 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1035.09 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1035.09



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000820571



m²; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 1035.09 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 1 un; 1.7.3 - Orçamento , 1 un; 1.7.4 - Cronograma , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX - ATÉ 2999/3000

Nº SN

Complemento: PARQUE TECNOLÓGICO ALFA

Cidade: FLORIANÓPOLIS

Bairro: JOÃO PAULO

UF: SC

CEP: 88030000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 820571/2023

Expedida em 27/04/2023 12:04:00, FLORIANÓPOLIS/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 0Z438Z9D751764A57DWC

PROCESSO COMPILADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA**, inscrita no **CNPJ nº 23.777.163/0001-80**, com endereço à Avenida Mauro Ramos, 224, sala 403, no centro de Florianópolis/SC, sob responsabilidade da arquiteta e urbanista Daniela Accorinte Lopes, inscrita no CPF 407.396.228-03, e no CAU A113812-0, prestou à **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na **Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC-401), km 01, Módulo 12A, Edifício Fapesc / Celta, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis – SC / CEP 88030-902**, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

Contrato nº: **CT-00003/2021/FAPESC**

Celebrado: **25/11/2021**

Valor do Contrato: **R\$ 29.500,07** (Vinte e nove mil quinhentos reais e sete centavos)

Período de realização dos serviços:

Data de início: **26/11/2021**

Data de fim: **22/12/2022**

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

~~Logradouro: Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC-401), km 01, Módulo 12A, Edifício Fapesc / Celta, 5º andar Bairro: João Paulo, Cidade: Florianópolis-SC. CEP: 88030-902~~

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Daniela Accorinte Lopes - Arquiteta e Urbanista - CAU/BR A113812-0 - CPF 407.396.228-03

Ana Luiza Amato Zabotti - Arquiteta e Urbanista - CAU/BR A1650912 - CPF 075.245.099-95

EMPRESA CONTRATADA

URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA, LTDA - CAU/BR PJ37300-1 - CNPJ 23.777.163/0001-80,

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Daniela Accorinte Lopes - Arquiteta e Urbanista

- Projeto arquitetônico de reforma – Quantidade: 1.035,09 - Unidade: m²
- Projeto de luminotecnica – Quantidade: 1.035,09 – Unidade: m²
- Projeto de arquitetura de interiores – Quantidade: 1.035,09 – Unidade: m²
- Projeto de mobiliário – Quantidade: 1.035,09 – Unidade: m²
- Projeto de instalações hidrossanitárias prediais – Quantidade: 27,64 – Unidade: m²
- Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio– Quantidade: 1.035,09 – Unidade: m²
- Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão – Quantidade: 1.035,09 – Unidade: m²
- Projeto de instalações telefônicas prediais – Quantidade: 1.035,09 – Unidade: m²
- Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios – Quantidade: 1.035,09 – Unidade: m²



- Relatórios Técnicos de Arquitetura – Memorial Descritivo – Quantidade: 1,00 - Unidade: Unidade
- Relatórios Técnicos de Arquitetura – Caderno de Especificações ou de Encargos – Quantidade: 1,00 - Unidade: Unidade
- Relatórios Técnicos de Arquitetura – Orçamento – Quantidade: 1,00 - Unidade: Unidade
- Relatórios Técnicos de Arquitetura – Cronograma – Quantidade: 1,00 - Unidade: Unidade.

EQUIPE: Ana Luiza Amato Zabotti - Arquiteta e Urbanista - RRT nº SI11768333I00CT001

Luiz Felipe Zacharias Pfeilsticker – Engenheiro Eletricista - ART nº 8215865-7
(SUBCONTRATADO)

- Laudo - Entrada de Energia - Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva – Quantidade: 2,00 - Unidade: número de sistemas

DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: Readequação e Revisão dos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à reforma da Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), situado na Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC-401), km 01, Módulo 12A, Edifício Fapesc / Celta, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis – SC / CEP 88030-902.

Os projetos foram realizados através de tecnologia BIM, utilizando o software Autodesk Revit.

Florianópolis-SC, 04 de abril de 2023.

Fábio Wagner Pinto

Presidente da FAPESC
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina - Fapesc

Jobert Luiz Gonçalves Resenes

Engenheiro Civil - CREA-SC 129.441-7
Fiscal do Contrato – CT-003/2021/FAPESC
Matrícula 603686-4-01 – Portaria Nº 380 de
14/03/2022
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
SIE SC



Assinaturas do documento



274

Código para verificação: **3W7P8ET4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOBER LUIZ GONÇALVES RESENES** (CPF: 085.XXX.159-XX) em 10/04/2023 às 18:28:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/06/2019 - 15:56:19 e válido até 06/06/2119 - 15:56:19. (Assinatura do sistema)
- ✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 10/04/2023 às 18:45:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA5MjNfOTIzXzIwMjNfMTc3UDhfVDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000923/2023** e o código

3W7P8ET4 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000576390



2020000576390

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: Daniela Accorinte Lopes
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 20/05/2015
Registro Nacional: 00A1138120
Data de Registro: 15/09/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9531054 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 22/05/2020
Forma de Registro: RETIFICADOR à 8194836 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição: PROJETO DE INTERIORES CORPORATIVO PARA EMPRESA, INCLUINDO MOBILIÁRIO E PROJETOS COMPLEMENTARES
Empresa contratada: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 23.777.163/0001-80

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Datapar Ltda
CPF/CNPJ: 62351820000266
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - DE 1801/1802 AO FIM Nº 3001
Complemento: 513
Cidade: INDAIATUBA Bairro: VILA HOMERO UF: SP CEP: 13338705
Contrato:
Celebrado em: 01/09/2018
Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 03/09/2018 Data de término da atividade: 2019-04-30

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 340.00 m² - metro quadrado; 1.3.5 - Projeto de ventilação, exaustão e climatização , 340.00 m² - metro quadrado; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 340.00 m² - metro quadrado; 1.5.10 - Projeto de comunicação visual para edificações , 340.00 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 340.00 m² - metro quadrado; 1.4.3 - Projeto de mobiliário , 340.00 m² - metro quadrado; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 340.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 2921
Complemento: SALA 513
Cidade: INDAIATUBA Bairro: VILA HOMERO UF: SP CEP: 13338730
Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

PROCESSO COMPILADO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000576390



2020000576390

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 576390/2020

Expedida em 29/05/2020 12:05:00, Florianópolis/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: C038WB2WZZW12400WZZ6

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas, que a Arquiteta e Urbanista **DANIELA ACCORINTE LOPES**, CAU nº A113812-0, portadora do CPF nº 407.396.228-03, RG nº 47.870.890-7, residente e domiciliada na Rua Artista Bittencourt, nº211, ap. 801, Centro, Florianópolis/SC, representante e sócia administradora da empresa **URBE Ateliê de Arquitetura**, CNPJ nº 23.777.163/0001-80, prestou à empresa **DATAPAR LTDA**, CNPJ nº 62.351.820/0002-66, situada à Av. Presidente Vargas, nº 2921, sala 513, na cidade de Indaiatuba-SP, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória:

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

RRT nº 9531054

Contrato nº: 065/2018

Valor do contrato: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Data de início: 03/09/2018

Data de término: 30/04/2019

Local da atividade: Av. Presidente Vargas, nº2921, sala 513, Indaiatuba/SP.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Projeto corporativo de reforma de interiores e mobiliário, com área de 340m², incluindo as atividades:

Projeto de instalações hidrossanitárias prediais; Projeto de ventilação, exaustão e Climatização; Projeto de luminotecnica; Projeto de comunicação visual para edificações; Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Projeto de mobiliário; Projeto de arquitetura de interiores.

Por ser verdade, dato e firmo o presente.

Indaiatuba, 25 de maio de 2020.

Márcio José Lopes - CPF 068.820.768-55
Diretor Geral

PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023
(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

OBJETO: PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo.


LICITANTE:

- Denominação Social: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA
- Endereço: AV. MAURO RAMOS, Nº 224, SALA 403, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88020300
- CNPJ: 23.777.163/0001-80
- Telefone: (19) 981679272

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Nome: Ana Luiza Amato Zabotti
- Endereço (Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP): Rua Manoel Pedro Vieira, 807, Casa 03, Morro das Pedras, Florianópolis/SC, CEP 88066-100
- CPF: 075.245.099-95
- RG: 5.050.504, SSP/SC
- Estado civil: Solteira
- Naturalidade: Florianópolis/SC
- Nacionalidade: Brasileira
- Cargo/Função na empresa: Sócia Administradora e Responsável Técnica
- Telefone: (48) 98411-5905
- E-mail (preferencialmente, institucional): ateliourbe@gmail.com

Valor global da proposta: R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Documento assinado digitalmente
 DANIELA ACCORINTE LOPES
Data: 17/08/2023 16:34:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Accorinte Lopes
Sócia administradora/Responsável técnica
CPF 407.396.228-03 CAU A113812-0
URBE Ateliê de Arquitetura LTDA
CNPJ: 23.777.163/0001-80

PROCESSO COMPILADO

Item 1 - Elaboração / análise projeto - engenharia

Projeto de reforma e arquitetura de interiores

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 41.800,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000

Aceito e Habilitado por CPF ***.151.***-7 - PAMELA DUART ARAUJO para URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 23.777.163/0001-80, melhor lance: R\$ 32.400,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
14.670.561/0001-02 - ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 41.800,0000	
Descrição detalhada: objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC,			
31.013.505/0001-14 - ALPHA PROJETOS E INCORPORACOES LTDA	Sim	R\$ 41.790,0000	
Descrição detalhada: Desenvolvimento de projeto de reforma e arquitetura de interiores para sede do CRCSC.			
39.371.405/0001-71 - ARTHUR MAGELA DA SILVA LTDA	Sim	R\$ 41.800,0000	
Descrição detalhada: Projetos			
48.255.785/0001-70 - CONSTRUTORA SOPESA LTDA	Sim	R\$ 62.450,0000	
Descrição detalhada: Projeto de reforma e arquitetura de interiores			
39.425.340/0001-08 - CORSIX NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	R\$ 41.800,0000	

PROCESSO COMPILADO

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Projeto de reforma e arquitetura de interiores			
41.823.302/0001-47 - ESTANCIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 80.000,0000	
Descrição detalhada: PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES			
42.579.498/0001-39 - FMATIAS ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 42.000,0000	
Descrição detalhada: Desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência			
34.829.041/0001-07 - I NEVES DE FIGUEIREDO ENGENHARIA	Sim	R\$ 41.800,0000	
Descrição detalhada: projeto			
48.317.065/0001-91 - MAER ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 41.800,0000	
Descrição detalhada: Projeto de reforma e arquitetura de interiores			
36.040.732/0001-52 - METTA ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 41.800,0000	
Descrição detalhada: PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC			
50.694.255/0001-70 - MODULTEC LTDA	Sim	R\$ 40.000,0000	
Descrição detalhada: Projeto de reforma e arquitetura de interiores			

PROCESSO COMPILADO

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.504.245/0001-40 - PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 41.800,0000	
Descrição detalhada: Desenvolvimento de projeto de reforma e arquitetura de interiores para sede do CRC SC.			
23.777.163/0001-80 - URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA	Sim	R\$ 41.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo.			

Lances do Item 1

17/08/2023 13:37:40	39.425.340/0001-08	R\$ 41.700,0000
17/08/2023 15:53:39	23.777.163/0001-80	R\$ 39.900,0000
17/08/2023 15:59:56	23.777.163/0001-80	R\$ 32.400,0000
17/08/2023 15:59:57	31.013.505/0001-14	R\$ 41.690,0000
17/08/2023 15:59:58	50.694.255/0001-70	R\$ 38.925,0000
17/08/2023 15:59:58	48.255.785/0001-70	R\$ 36.498,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	17/08/2023 16:00:13	O item 1 teve empate real para o valor 41.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	17/08/2023 16:00:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.777.163/0001-80	17/08/2023 16:26:35	Sr. Fornecedor URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 23.777.163/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 18/08/2023. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, a declaração de vistoria ou conhecimento, conforme anexo IV, bem como a proposta
pelo participante 23.777.163/0001-80	17/08/2023 16:28:08	Boa Tarde. Enviaremos agora mesmo.
pelo participante 23.777.163/0001-80	17/08/2023 17:10:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:27 de 17/08/2023. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 23.777.163/0001-80.
pelo participante 23.777.163/0001-80	17/08/2023 17:11:03	Todos os documentos solicitados encontram-se anexados

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/08/2023 16:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
17/08/2023 16:00:13	Item teve empate real para o valor 41.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
17/08/2023 16:00:13	Item encerrado para lances.
17/08/2023 16:26:35	Fornecedor URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 23.777.163/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/08/2023 08:30:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, a declaração de vistoria ou conhecimento, conforme anexo IV, bem como a proposta readequada..
17/08/2023 17:10:27	Fornecedor URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 23.777.163/0001-80 finalizou o envio de anexo.
18/08/2023 09:44:00	Fornecedor URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 23.777.163/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 32.400,0000.
18/08/2023 09:44:19	Fornecedor URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 23.777.163/0001-80 foi habilitado.
21/08/2023 09:12:31	Fornecedor URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ 23.777.163/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 32.400,0000.
21/08/2023 09:12:33	Item homologado.

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
582	21.08.2023	ESTIMATIVA	PA65DE08/23	473	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa Eletrônica			0

Favorecido			
Favorecido : 5345 - URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA		CNPJ / CPF : 23.777.163/0001-80	
Endereço : AV. MAURO RAMOS, Nº 224, SALA 403		Bairro : CENTRO	
CEP : 88020300	Cidade : FLORIANÓPOLIS	UF : SC	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA O PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	1	32.400,00	32.400,00

Valor por Extenso
Trinta e Dois Mil, Quatrocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
84.500,00	10.000,00	32.400,00	42.100,00

, 21 de Agosto de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4XLW-KVHQ-62TD-HR99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 21/08/2023 10:25
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 21/08/2023 17:38
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 22/08/2023 11:33

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 036, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	CLEBER DIAS		Matrícula:	269
Fiscal Substituto:	CLAUDIO DA SILVA PETRONILHO		Matrícula:	108
Contrato n.º	1367	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA			
Objeto:	PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC			
Valor Total	R\$ 32.400,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f3c6e2be-cc48-4325-b8ec-37473d93ff0b

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 25/08/2023 20:02:21

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f3c6e2be-cc48-4325-b8ec-37473d93ff0b&sequencia=12440>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2023

(Processo Administrativo n.º 000065/2023)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1367, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** E A EMPRESA URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE, e a URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, com sede Avenida Mauro Ramos, nº 244, Bloco 01 – Sala 403, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Daniela Accorinte Lopes, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000065 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para desenvolvimento de PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO COMPILADO



1.2. Objeto da contratação:

PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES PARA SEDE DO CRCSC

Descrição/ Etapas:	Valor (Unitário)
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES	R\$ 9.720,00
2 - PROJETO COMPLEMENTAR -HIDROSSANITÁRIO	R\$ 4.860,00
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	R\$ 6.480,00
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO	R\$ 6.480,00
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNCIO	R\$ 4.860,00
VALOR TOTAL:	R\$ 32.400,00

1.3. Se vinculam a este instrumento e a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
VALOR: 32.400,00															
Item x Data	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	% PGTO		VLR.PGTO						
1 - PROJETO DE REFORMA E ARQUITETURA DE INTERIORES									30%	R\$ 9.720,00					
2 - PROJETO COMPLEMENTAR - HIDROSSANITÁRIO									15%	R\$ 4.860,00					
3 - PROJETO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO									20%	R\$ 6.480,00					
4 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO									20%	R\$ 6.480,00					
5 - ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO									15%	R\$ 4.860,00					

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

PROCESSO COMPILADO



colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.4000,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); pagamento conforme previsto no item 3.1.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a



empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. o prazo de validade;
- 8.3.2. a data da emissão;
- 8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5. o valor a pagar; e
- 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o

10.1.10. prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do



serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em



Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



previstas na legislação (art. 116);

11.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta;

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, DANIELA
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f4002974-be00-4b18-b29b-33dea39ab9cb&sequencia=2167>



13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.5. moratória de .10% dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas



defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.8.3. Indenizações e multas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2023, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, conforme previsão no PCA 2023, item 144.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, DANIELA
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f4002974-be00-4b18-b29b-33dea39ab9cb&sequencia=2167>



18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, 29 de agosto de 2023

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Daniela Accorinte Lopes

Representante legal do CONTRATADO

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ DANIELA ACCORINTE LOPES (CPF XXX.396.228-XX) em 29/08/2023 13:10:43
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 29/08/2023 13:51:49
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 29/08/2023 15:33:38

PROCESSO COMPILADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f4002974-be00-4b18-b29b-33dea39ab9cb

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f4002974-be00-4b18-b29b-33dea39ab9cb&sequencia=2167>



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Cleber Dias,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2023/000065, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Aproveito para cientificá-lo da PORTARIA CRCSC N.º 036, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, que nomeia a Sr. Cleber Dias como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, ficando o Sr. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2023/9>

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83901983000164/2023/6>

Colocamo-nos à disposição:

Pâmela Duart Araújo
Agente de Contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/08/2023 17:48:21

ORDEM DE SERVIÇO

Contratação de empresa especializada na elaboração do projeto de reforma e arquitetura de interiores para sede do CRCSC.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 2023/000065.
- 1.2. Dispensa Eletrônica de Licitação nº: 08/2023.
- 1.3. Empenho: 582
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
- 1.5. Contratada: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA
- 1.6. Prazo Contratual: 12 Meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 6 meses
- 1.8. Data de início da execução: 29/08/2023.
- 1.9. Data de conclusão: 28/02/2024
- 1.10. Data Base: não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Cleber Dias.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.
- 1.13. Nº Contrato: 1367

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA a iniciar os serviços objeto do contrato.

Pâmela Duart Araújo
Agente de Contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/08/2023 17:48:33

PROCESSO COMPILADO